
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PAULO DE FARIA/SP**

Autos n. 1001026-60.2018.8.26.0430

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio de sua promotora de justiça que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença de vossa Excelência, requerer o **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA** de fls. 115/116, proferida nos autos da ação em epígrafe, em face de **Edmilson Sebastião da Silva**, cuja cópia segue em anexo, nos termos a seguir expostos:

DOS FATOS

O Ministério Público ajuizou Ação de Apuração de Infração Administrativa às normas de Proteção da Criança e do Adolescente contra Edmilson Sebastião da Silva, em razão dos fatos descritos na inicial.

Após regular processo, a ação foi julgada procedente, tendo os Requeridos sido condenados ao pagamento de multa no valor de 05 salários de referência, cada um, por infração ao artigo 249 da Lei 8.069/90.

Atualizado, o valor a ser pago equivale à R\$ 1.528,60, conforme cálculo que segue anexo.

A decisão transitou em julgado para o Ministério Público em 07/11/2019 e para o requerido em 18/10/2019 (fls. 103).

DO DIREITO

Os artigos 523 e seguintes do Código de Processo Civil regulamentam o cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa.

Com efeito, a sentença já transitada em julgado – e, portanto definitiva – determinou que os executados pagassem multa no valor de 5 salários de referência, atualizados, o que perfaz o valor total de R\$ 1.528,60, para cada um.

Assim, o Executado deverá ser intimados a pagar o débito no prazo de 15 dias sob pena de penhora de seus bens.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requeiro o recebimento da presente demanda, determinando-se a intimação do Executado para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias sob pena de penhora de seus bens.

Dá-se a causa o valor de R\$ 1.528,60.

Termos em que, pede deferimento.

Paulo de Faria, 13 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Heloísa Gaspar Martins Tavares
Promotora de Justiça Designado

Renan Coltri Barros Borelli
Analista Jurídico

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV DE NOVEMBRO, 809, Paulo de Faria - SP - CEP 15490-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1001026-60.2018.8.26.0430**
 Classe - Assunto: **Apuração de Infração Administrativa Às Normas de Proteção À Criança Ou Adolescente - Abandono Material**
 Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Requerido: **Edmilson Sebastião da Silva**

Juiz de Direito: Dr. **DIEGO GOULART DE FARIA**

Vistos.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** ajuizou ação de apuração de infração administrativa às normas de proteção da criança e do adolescente em face de **EDIMILSON SEBASTIÃO DA SILVA**, genitor de **M.S.G.**, alegando, em síntese, que o requerido foi preso e deixou sua filha desamparada devido à ausência de parentes aptos para cuidar da menor, razão pela qual a criança foi acolhida liminarmente no dia 15 de março de 2017, sendo desacolhida em 3 de abril de 2017 e sua guarda delegada ao requerido. Sustenta que a menor foi até o Conselho Tutelar de Riolândia chorando e pedindo para não residir mais com o genitor, razão pela qual foi acolhida pela segunda vez, mas, conforme estudo realizado foi constatado que o núcleo familiar havia mudado e diante do interesse do genitor e de sua companheira pelo retorno da filha, a menor foi desacolhida novamente. Todavia, a criança passou a apresentar retrocesso em seu comportamento e rendimento escolar, ocorrendo reclamações por parte do genitor, além de situações que a colocaram em risco, como, por exemplo, furtos de alimentos, não retornar da escola e um acidente doméstico que resultou em uma lesão em sua perna, tendo sido necessária a realização de sutura. Demais, em audiência concentrada, foi determinado novamente o acolhimento da criança, a fim de evitar situações de riscos, além de ter sido verificado que a menor sofria maus tratos por parte da madrasta. O órgão ministerial aduziu que diante dos fatos ocorridos vislumbra-se que Edmilson violou todos os deveres como pai, pois expôs M.S.G a diversas situações de riscos, não lhe oferecendo os cuidados necessários. Pugnou pela procedência do pedido com a consequente aplicação de multa no valor de 5 salários de referência.

O requerido foi pessoalmente citado (fls.28), e apresentou contestação (fls. 58/71), sustentou, em suma, que os fatos narradas na exordial não condizem com a realidade. Afirmou que é necessário tempo para conscientizar uma criança rebelde, sendo que a multa não será capaz de alcançar tal finalidade. Portanto, aduziu que a medida cabível é o tratamento de recuperação, pois sendo aplicada a multa o requerido não terá condições para efetuar o pagamento e terá que retirar a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
VARA ÚNICA
R. XV DE NOVEMBRO, 809, Paulo de Faria - SP - CEP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

quantia devida de sua alimentação. Requer que a ação seja julgada improcedente.

O órgão ministerial replicou às fls. 64.

Foi designada a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento (fls. 74), momento no qual foram ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes.

Em alegações finais, o Ministério Público requereu a procedência da ação, nos moldes da petição inicial (fls.87/88).

O requerido apresentou alegações finais às fls. 91/94, oportunidade em que reiterou os termos da contestação, pela improcedência da ação.

Os autos vieram conclusos.

É o relatório. **FUNDAMENTO e DECIDO.**

O pedido é **PROCEDENTE**.

Com efeito, os fatos alegados na petição inicial foram devidamente demonstrados pelas provas coligidas aos autos.

A testemunha **Giseli Marquetti Murakami Hernandes** ouvida às fls. 89 e mídia, relata que após o requerido ser solto da prisão, a menor foi acolhida novamente em razão de maus tratos. Posteriormente, a criança foi acolhida pela avó materna, mas foi entregue novamente ao Conselho Tutelar, momento no qual a menor implorou para não voltar a residir com o genitor. Declarou que o requerido não era um bom pai para a menina, pois sempre ficava do lado da companheira e nunca defendia a filha.

A testemunha **Carla Gonçalves do Reis** ouvida às fls. 90 e mídia, afirmou que durante a sua atuação no setor de assistência social teve contato a criança, ocasião em que estava morando com o genitor e a madrasta. Informa que durante as visitas ao lar da menor, a criança aparentava sofrer negligência com relação a sua higiene e alimentação, pois chegava da escola suja e com fome. Relatou que durante as visitas a “casa lar”, o réu mostrava carinho e depois do desacolhimento demonstrava certo cuidado, mas passado certo período a negligência continuava. Afirmou que, de acordo com seu entendimento técnico, o réu não realizava os cuidados devidos com relação a sua filha.

As testemunhas foram unânimes ao afirmar que o genitor tinha dificuldades em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FÁRIA

FORO DE PAULO DE FÁRIA

VARA ÚNICA

R. XV DE NOVEMBRO, 809, Paulo de Faria - SP - CEP 15490-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

cuidar da filha **M.S.G.**, e que sempre ficava ao lado da esposa quando a criança informava os maus tratos que sofria, bem como só tinha cuidados com a menor durante alguns meses após o desacolhimento.

A prova testemunhal foi corroborada pelos documentos acostados aos autos (fls. 08/24), que não deixam dúvidas de que o requerido foi negligente nos cuidados com a filha e faltou com os deveres inerentes ao poder familiar, especialmente o dever de garantir o direito à convivência familiar e comunitária da criança no seio de sua família, em ambiente que garantisse seu desenvolvimento integral.

O relatório informativo realizado pela Comissão Intersetorial acostado aos autos às fls. 20/23 relatou que após o desacolhimento, a criança passou a apresentar retrocesso em seu desenvolvimento escolar, assim como, em junho, a convivência agravou-se, ao passo que a madrasta da menor relatou que todos os conflitos existentes na casa eram culpa da criança. Além disso, o genitor demonstrou que não conseguia entender e desempenhar seu papel e responsabilidade em relação à filha. Por fim, o relatório demonstrou ocasiões em que a menor ficou em situação de perigo.

O requerido violou os deveres decorrentes do poder familiar, sobretudo, o dever de garantir a convivência familiar e comunitária no seio da família em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral, pois não dispensou a atenção devida à filha, colocando-o em situação de risco, o que culminou com o acolhimento institucional da criança nos autos do processo nº 1000007-53.2017.8.26.0430 (fls.16/19).

Além disto, nos autos n.º 1000007-53.2017.8.26.0430, verifica-se que a criança foi desacolhida para uma pessoa da família extensa, ou seja, o requerido ao longo do processo não conseguiu demonstrar condições de exercer o poder familiar, em razão das situações de negligência noticiadas nesta ação.

Destarte, a alegação do genitor de que é necessário tempo para conscientizar uma criança rebelde não pode ser acolhida, pois o genitor não se dispôs a ajustar a sua conduta, ao passo que sequer seguiu as orientações da equipe técnica.

A desídia do genitor da menor **M.S.G.**, portanto, está suficientemente comprovada nos autos. Desse modo, infringiu o disposto no art. 249 da Lei 8.072/90, sendo de rigor a aplicação da penalidade prevista.

Ressalto que a alegação de dificuldade financeira do requerido não tem o condão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV DE NOVEMBRO, 809, Paulo de Faria - SP - CEP 15490-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de afastar a aplicação da penalidade administrativa imposta. Com efeito, a imposição da multa pecuniária objetiva conscientizar o requerido acerca da obrigatoriedade da observância dos preceitos que regulam o exercício do poder familiar que lhe incumbem e fazer com que arque com as consequências de seus atos, evitando que a conduta se perpetue.

Nesse sentido, é o entendimento da jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo:

"Apelação – Representação por prática de infração administrativa – ECA – Omissão e negligência na fiscalização do cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade e da presença escolar - Conduta comprovada por documentos trazidos aos autos – Desrespeito aos deveres elencados nos artigos 22 e 55 do ECA – Admissão da forma culposa (Súmula 87 do TJ/SP) - Genitora convocada a comparecer aos serviços sociais em várias oportunidades – Pena que detém caráter pedagógico à representada, quanto ao entendimento das obrigações que lhe são inerentes à maternidade, bem como, caráter protetivo à jovem, evitando que as condutas sejam reiteradas - De rigor a aplicação da sanção prevista no artigo 258 do ECA – Recurso ao qual se nega provimento." (TJSP, Apelação n.º 0008995-10.2012.8.26.0510; Rel(a). Des(a). Claudia Grieco Tabosa Pessoa, Câmara Especial, julgado em 22/04/2013).

Ante o exposto, e por mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, por consequência extingo o processo, com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. **CONDENO** o requerido ao pagamento de multa no valor de 05 (cinco) salários de referência, por infração ao art. 249 da Lei n.º 8.069/90. O valor da multa reverterá ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Riolândia-SP. Sem custas processuais, consoante o disposto no art. 141, §2º, do ECA. Da mesma forma sem condenação em honorários advocatícios, pois a ação foi promovida pelo Ministério Público. Após o trânsito em julgado nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

P.I.C.

Paulo de Faria, 23 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulo de Faria

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001026-60.2018.8.26.0430 - n° de Ordem: 2018/005604**
 Classe – Assunto: **Apuração de Infração Administrativa Às Normas de Proteção À Criança Ou Adolescente - Abandono Material**
 Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Requerido: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. transitou em julgado para a(as) parte(s) em 18/10/2019 e para o Representante do Ministério Público em 07/11/2019. Nada Mais. Paulo de Faria, 07 de dezembro de 2019. Eu, ____, Juliano de Mello Bombonato, Escrevente Técnico Judiciário.

SEI 29.0001.0001041.2020-25

Parecer Técnico nº 0604834 CAEX

Proc. nº 1001026-60.2018 – Vara Única Comarca de Paulo de Faria

Edimilson Sebastião da Silva

Cálculo

09/01/2020

O CAEx - Centro de Apoio Operacional à Execução, por meio do Laboratório Técnico Científico de SJRPreto, atendendo à solicitação do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça de Paulo de Faria, vem, mui respeitosamente, apresentar o resultado de sua atividade consubstanciado no seguinte:

CÁLCULO

CÁLCULO DE MULTA

solicitante: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO DE FARIA
Dra. Heloísa Gaspar Martins Tavares
(sol. nº 0604260, de
09/01/2020)

SEI 1041.2020-25
Parec. T. nº 0604834

Ref.: Proc nº 1001026-60.2018.8.26.0430

requerido: EDIMILSON SEBASTIÃO DA SILVA

cálculo: 05 salários mínimos de referência

Salário referência:
Ncz\$ 46,80 (maio/89) - decreto nº 97.454/89*

atualização a partir da extinção

índice: mai/89: 11,041540
índice: dez/19: 72,128418


valor atualizado do salário de referência: **R\$305,72**

05 salários de refência atualizados: R\$1.528,60
(um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

* salário mínimo de referência foi extinto - última fixação: maio/89.

** valor do Salário de Referência atualizado pela Tabela Prática do TJSP desde a extinção até esta data.

SJRPreto, 09/01/2020.


Fernando Gil Castilho
Assessor do MP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)
3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430 - n° de Ordem: 2018/005604**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCO AURELIO GONCALVES**

Vistos.

INTIME-SE o **DEVEDOR**, na pessoa do seu advogado, para que **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUE** voluntariamente o pagamento do montante da condenação, além das custas e despesas processuais, sob pena de incidência de **MULTA** no valor de 10% e de honorários de 10% nos termos do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil, além de que **EXPEDIR-SE-Á** imediatamente mandado de penhora e avaliação e, a **REQUERIMENTO** dos credores, poderá ser **EXPEDIDA** certidão de crédito para fins de protesto, nos termos dos artigos 517 e 782, § 3º, ambos do Código de Processo Civil.

Fica a parte executada **ADVERTIDA** de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua **IMPUGNAÇÃO**.

Intime-se.

Paulo de Faria, 17 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0053/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. INTIME-SE o DEVEDOR, na pessoa do seu advogado, para que NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUE voluntariamente o pagamento do montante da condenação, além das custas e despesas processuais, sob pena de incidência de MULTA no valor de 10% e de honorários de 10% nos termos do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil, além de que EXPEDIR-SE-Á imediatamente mandado de penhora e avaliação e, a REQUERIMENTO dos credores, poderá ser EXPEDIDA certidão de crédito para fins de protesto, nos termos dos artigos 517 e 782, § 3º, ambos do Código de Processo Civil. Fica a parte executada ADVERTIDA de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO. Intime-se."

Do que dou fé.
Paulo de Faria, 20 de janeiro de 2020.

Juliano de Mello Bombonato

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0053/2020, foi disponibilizado na página 4767 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Teor do ato: "Vistos. INTIME-SE o DEVEDOR, na pessoa do seu advogado, para que NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUE voluntariamente o pagamento do montante da condenação, além das custas e despesas processuais, sob pena de incidência de MULTA no valor de 10% e de honorários de 10% nos termos do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil, além de que EXPEDIR-SE-Á imediatamente mandado de penhora e avaliação e, a REQUERIMENTO dos credores, poderá ser EXPEDIDA certidão de crédito para fins de protesto, nos termos dos artigos 517 e 782, § 3º, ambos do Código de Processo Civil. Fica a parte executada ADVERTIDA de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO. Intime-se."

Paulo de Faria, 21 de janeiro de 2020.

Juliano de Mello Bombonato
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulo de Faria

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430 - n° de Ordem: 2018/005604**

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Abandono Material**

Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o executado não comprovou o pagamento da dívida tampouco apresentou impugnação, apesar de intimado na pessoa de seu advogado. Nada Mais. Paulo de Faria, 05 de março de 2020. Eu, ____, BEATRIZ BEVILACQUA DOS SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)
3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 05 de março de 2020.

Eu, ____, BEATRIZ BEVILACQUA DOS SANTOS, Escrevente
Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0000157-46.2020.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Abandono Material**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIFICA-SE que em 05/03/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, (SP), 05 de março de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000157-46.2020.8.26.0430

Foro: Foro de Paulo de Faria

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 05/03/2020 15:10

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 5 de Março de 2020

Autos nº 0000157-46.2020.8.26.0430 – Comarca de Paulo de Faria

Meritíssimo Juiz,

Fl. 13: Requeiro a realização das pesquisas Bacenjud, Infojud e Renajud, com escopo de verificar se o executado adquiriu bens e valores em seu nome passíveis de penhora.

Paulo de Faria, 5 de março de 2020

(assinado digitalmente)

Hérico William Alves Destefani
Promotor de Justiça Designado

Renan Coltri Barros Borelli
Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000157-46.2020.8.26.0430 - nº de Ordem: 2018/005604**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Juiz de Direito: Dr. **MARCO AURELIO GONCALVES**

Vistos.

Defere-se o pedido de realização de pesquisas no sistema BacenJud, Infojud e Renajud em nome do executado, a fim de encontrar bens e valores para satisfação da dívida.

Intime-se.

Paulo de Faria, 06 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0301/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defere-se o pedido de realização de pesquisas no sistema BacenJud, Infojud e Renajud em nome do executado, a fim de encontrar bens e valores para satisfação da dívida. Intime-se."

Do que dou fé.
Paulo de Faria, 10 de março de 2020.

Juliano de Mello Bombonato

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0301/2020, foi disponibilizado na página 2775 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defere-se o pedido de realização de pesquisas no sistema BacenJud, Infojud e Renajud em nome do executado, a fim de encontrar bens e valores para satisfação da dívida. Intime-se."

Paulo de Faria, 11 de março de 2020.

Juliano de Mello Bombonato
Escrevente Técnico Judiciário


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 21 EJUBP.FATIMAN quarta-feira, 24/06/2020
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200007085753
Número do Processo:	00001574620208260430
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16682 - VARA JUDICIAL DE PAULO DE FARIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carolina Castro Andrade (Protocolizado por Fatima Roseli Nunes Moreira)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Ministério Público do Estado de São Paulo
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	368.271.458-83 - EDIMILSON SEBASTIAO DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 12,13] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/06/2020 13:48	Bloq. Valor	Carolina Castro Andrade	1.528,60	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 10,50	10,50	23/06/2020 03:16
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/06/2020 13:48	Bloq. Valor	Carolina Castro Andrade	1.528,60	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1,63	1,63	23/06/2020 20:33
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/06/2020 13:48	Bloq. Valor	Carolina Castro Andrade	1.528,60	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22/06/2020 19:59
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/06/2020 13:48	Bloq. Valor	Carolina Castro Andrade	1.528,60	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/06/2020 18:57
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/06/2020 13:48	Bloq. Valor	Carolina Castro Andrade	1.528,60	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/06/2020 05:35
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Ministério Público do Estado de São Paulo
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
-------------------------------------------------	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAROLINA CASTRO ANDRADE**

Fls.: Ciência às partes dos *resultados da pesquisa de bens*:

I- BacenJud II- RenaJud III- InfoJud

(x) *positivo* (x) *positivo* () *positivo*
 () *negativo* () *negativo* (x) *negativo*

I- Quanto ao BacenJud

1- Diante do bloqueio de valor *ínfimo* no sistema **Bacenjud**, assim considerado aquele insuficiente para pagar as custas da diligência (art. 836, *caput*, do CPC), foi liberada a indisponibilidade.

2- **Intime-se imediatamente** o(a)(s) executado(a)(s) na pessoa de seu(s) advogado(a)(s) ou, não o tendo, pessoalmente, por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 e 841 do CPC), para, querendo, impugnar a penhora, **no prazo de 15 dias** (arts. 525, §1º, IV; 917, II, e 854, §3º, do CPC).

3- Se o(a)(s) executado(a)(s) se manifestar(em), **intime-se** o(a)(s) exequente(s) para, querendo, oferecer(em) resposta **no prazo de 15 dias**, e, após, venham **conclusos** para decisão. Do contrário, **intime-se** o(a)(s) exequente(s) para se manifestar(em) em prosseguimento **no prazo de 05 dias**.

4- Em todo caso, **certifique-se o decurso de prazo** quando não houver manifestação da pessoa intimada.

Cumpra-se mediante a expedição de *simples ato ordinatório*, sempre que possível.

II- Quanto ao RenaJud

1- Diante do **resultado positivo** do bloqueio via **RenaJud**, cabe ao(à)(s) exequente(s) esclarecer(em) qual(is) veículo(s) pretende(m) penhorar, observando-se que a penhora pode ser realizada por termo nos autos (art. 845, §1º, do CPC) e a avaliação pode ser feita



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pelo preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC).

2- Ante o exposto, **no prazo de 05 dias**, manifeste(m)-se o(s) exequente(s) em prosseguimento.

III- Quanto ao InfoJud

1- Diante do **resultado negativo** da pesquisa **Infojud**, o processo deve tramitar **sob segredo de justiça** nos termos do art. 189, I, do CPC e art. 121-B das NSCGJ.

2- **Tarje-se** o segredo de justiça.

3- Ante o exposto, **no prazo de 05 dias**, manifeste(m)-se o(s) exequente(s) em prosseguimento.

Paulo de Faria, 22 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 36827145883

Data/Hora: 24/06/2020 14:28:21

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 36827145883

Data/Hora: 24/06/2020 14:28:23

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 36827145883

Data/Hora: 24/06/2020 14:28:19

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FATIMA ROSELI NUNES MOREIRA

24/06/2020 - 14:26:16

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PAULO DE FARIA
Juiz Inclusão	CAROLINA CASTRO ANDRADE
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA
Nº do Processo	00001574620208260430

Total de veículos: 2

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BQX7513		SP	SUNDOWN/MAX 125 SED	EDIMILSON SEBASTIAO DA SILVA	Transferência
GPA1708		SP	FORD/ESCORT XR3	EDIMILSON SEBASTIAO DA SILVA	Transferência

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0795/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.: Ciência às partes dos resultados da pesquisa de bens: I- BacenJudII- RenaJudIII- InfoJud (x) positivo(x) positivo() positivo () negativo() negativo(x) negativo I- Quanto ao BacenJud 1- Diante do bloqueio de valor ínfimo no sistema Bacenjud, assim considerado aquele insuficiente para pagar as custas da diligência (art. 836, caput, do CPC), foi liberada a indisponibilidade. 2- Intime-se imediatamente o(a)s executado(a)s na pessoa de seu(s) advogado(a)s ou, não o tendo, pessoalmente, por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 e 841 do CPC), para, querendo, impugnar a penhora, no prazo de 15 dias (arts. 525, §1º, IV; 917, II, e 854, §3º, do CPC). 3- Se o(a)s executado(a)s se manifestar(em), intime-se o(a)s exequente(s) para, querendo, oferecer(em) resposta no prazo de 15 dias, e, após, venham conclusos para decisão. Do contrário, intime-se o(a)s exequente(s) para se manifestar(em) em prosseguimento no prazo de 05 dias. 4- Em todo caso, certifique-se o decurso de prazo quando não houver manifestação da pessoa intimada. Cumpra-se mediante a expedição de simples ato ordinatório, sempre que possível. II- Quanto ao RenaJud 1- Diante do resultado positivo do bloqueio via RenaJud, cabe ao(à)s exequente(s) esclarecer(em) qual(is) veículo(s) pretende(m) penhorar, observando-se que a penhora pode ser realizada por termo nos autos (art. 845, §1º, do CPC) e a avaliação pode ser feita pelo preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC). 2- Ante o exposto, no prazo de 05 dias, manifeste(m)-se o(s) exequente(s) em prosseguimento. III- Quanto ao InfoJud 1- Diante do resultado negativo da pesquisa Infojud, o processo deve tramitar sob sigilo de justiça nos termos do art. 189, I, do CPC e art. 121-B das NSCGJ. 2- Tarje-se o sigilo de justiça. 3- Ante o exposto, no prazo de 05 dias, manifeste(m)-se o(s) exequente(s) em prosseguimento."

Do que dou fé.
Paulo de Faria, 2 de outubro de 2020.

BEATRIZ BEVILACQUA DOS SANTOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0795/2020, foi disponibilizado na página 2683 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Teor do ato: "Fls.: Ciência às partes dos resultados da pesquisa de bens: I- BacenJudII- RenaJudIII- InfoJud (x) positivo(x) positivo() positivo() negativo() negativo(x) negativo I- Quanto ao BacenJud 1- Diante do bloqueio de valor ínfimo no sistema Bacenjud, assim considerado aquele insuficiente para pagar as custas da diligência (art. 836, caput, do CPC), foi liberada a indisponibilidade. 2- Intime-se imediatamente o(a)(s) executado(a)(s) na pessoa de seu(s) advogado(a)(s) ou, não o tendo, pessoalmente, por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 e 841 do CPC), para, querendo, impugnar a penhora, no prazo de 15 dias (arts. 525, §1º, IV; 917, II, e 854, §3º, do CPC). 3- Se o(a)(s) executado(a)(s) se manifestar(em), intime-se o(a)(s) exequente(s) para, querendo, oferecer(em) resposta no prazo de 15 dias, e, após, venham conclusos para decisão. Do contrário, intime-se o(a)(s) exequente(s) para se manifestar(em) em prosseguimento no prazo de 05 dias. 4- Em todo caso, certifique-se o decurso de prazo quando não houver manifestação da pessoa intimada. Cumpra-se mediante a expedição de simples ato ordinatório, sempre que possível. II- Quanto ao RenaJud 1- Diante do resultado positivo do bloqueio via RenaJud, cabe ao(à)(s) exequente(s) esclarecer(em) qual(is) veículo(s) pretende(m) penhorar, observando-se que a penhora pode ser realizada por termo nos autos (art. 845, §1º, do CPC) e a avaliação pode ser feita pelo preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC). 2- Ante o exposto, no prazo de 05 dias, manifeste(m)-se o(s) exequente(s) em prosseguimento. III- Quanto ao InfoJud 1- Diante do resultado negativo da pesquisa Infojud, o processo deve tramitar sob sigilo de justiça nos termos do art. 189, I, do CPC e art. 121-B das NSCGJ. 2- Tarje-se o sigilo de justiça. 3- Ante o exposto, no prazo de 05 dias, manifeste(m)-se o(s) exequente(s) em prosseguimento."

Paulo de Faria, 5 de outubro de 2020.

BEATRIZ BEVILACQUA DOS SANTOS
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIFICA-SE que em 26/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fls.: Ciência às partes dos resultados da pesquisa de bens: I- BacenJudII- RenaJudIII- InfoJud (x) positivo(x) positivo() positivo () negativo() negativo(x) negativo I- Quanto ao BacenJud 1- Diante do bloqueio de valor ínfimo no sistema Bacenjud, assim considerado aquele insuficiente para pagar as custas da diligência (art. 836, caput, do CPC), foi liberada a indisponibilidade. 2- Intime-se imediatamente o(a)(s) executado(a)(s) na pessoa de seu(s) advogado(a)(s) ou, não o tendo, pessoalmente, por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 e 841 do CPC), para, querendo, impugnar a penhora, no prazo de 15 dias (arts. 525, §1º, IV; 917, II, e 854, §3º, do CPC). 3- Se o(a)(s) executado(a)(s) se manifestar(em), intime-se o(a)(s) exequente(s) para, querendo, oferecer(em) resposta no prazo de 15 dias, e, após, venham conclusos para decisão. Do contrário, intime-se o(a)(s) exequente(s) para se manifestar(em) em prosseguimento no prazo de 05 dias. 4- Em todo caso, certifique-se o decurso de prazo quando não houver manifestação da pessoa intimada. Cumpra-se mediante a expedição de simples ato ordinatório, sempre que possível. II- Quanto ao RenaJud 1- Diante do resultado positivo do bloqueio via RenaJud, cabe ao(à)(s) exequente(s) esclarecer(em) qual(is) veículo(s) pretende(m) penhorar, observando-se que a penhora pode ser realizada por termo nos autos (art. 845, §1º, do CPC) e a avaliação pode ser feita pelo preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC). 2- Ante o exposto, no prazo de 05 dias, manifeste(m)-se o(s) exequente(s) em prosseguimento. III- Quanto ao InfoJud 1- Diante do resultado negativo da pesquisa Infojud, o processo deve tramitar sob sigilo de justiça nos termos do art. 189, I, do CPC e art.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)
3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

121-B das NSCGJ. 2- Tarje-se o segredo de justiça. 3- Ante o exposto, no
prazo de 05 dias, manifeste(m)-se o(s) exequente(s) em prosseguimento.

Paulo de Faria, (SP), 26 de outubro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulo de Faria

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que de correu o prazo sem manifestação da parte executada em relação ao bloqueio de valores efetuado pelo sistema BACENJUD, apesar de devidamente intimado(a). Nada Mais. Paulo de Faria, 26 de outubro de 2020. Eu, ____, Eveline Veber Tozo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)
3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 26 de outubro de 2020.

Eu, ____, Eveline Veber Tozo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FÁRIA

FORO DE PAULO DE FÁRIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIFICA-SE que em 26/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, (SP), 26 de outubro de 2020



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000157-46.2020.8.26.0430

Foro: Foro de Paulo de Faria

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 27/10/2020 09:09

Prazo: 5 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Fls.: Ciência às partes dos resultados da pesquisa de bens: I- BacenJudII- RenaJudIII- InfoJud (x) positivo (x) positivo () positivo () negativo () negativo(x) negativo I- Quanto ao BacenJud 1- Diante do bloqueio de valor ínfimo no sistema Bacenjud, assim considerado aquele insuficiente para pagar as custas da diligência (art. 836, caput, do CPC), foi liberada a indisponibilidade. 2- Intime-se imediatamente o(a)(s) executado(a)(s) na pessoa de seu(s) advogado(a)(s) ou, não o tendo, pessoalmente, por carta com A.R., no endereço informado nos autos (arts. 274 e 841 do CPC), para, querendo, impugnar a penhora, no prazo de 15 dias (arts. 525, §1º, IV; 917, II, e 854, §3º, do CPC). 3- Se o(a)(s) executado(a)(s) se manifestar(em), intime-se o(a)(s) exequente(s) para, querendo, oferecer(em) resposta no prazo de 15 dias, e, após, venham conclusos para decisão. Do contrário, intime-se o(a)(s) exequente(s) para se manifestar(em) em prosseguimento no prazo de 05 dias. 4- Em todo caso, certifique-se o decurso de prazo quando não houver manifestação da pessoa intimada. Cumpra-se mediante a expedição de simples ato ordinatório, sempre que possível. II- Quanto ao RenaJud 1- Diante do resultado positivo do bloqueio via RenaJud, cabe ao(à)(s) exequente(s) esclarecer(em) qual(is) veículo(s) pretende(m) penhorar, observando-se que a penhora pode ser realizada por termo nos autos (art. 845, §1º, do CPC) e a avaliação pode ser feita pelo preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC). 2- Ante o exposto, no prazo de 05 dias, manifeste(m)-se o(s) exequente(s) em prosseguimento. III- Quanto ao InfoJud 1- Diante do resultado negativo da pesquisa Infojud, o processo deve tramitar sob sigilo de justiça nos termos do art. 189, I, do CPC e art. 121-B das NSCGJ. 2- Tarje-se o sigilo de justiça. 3-

Ante o exposto, no prazo de 05 dias, manifeste(m)-se o(s) exequente(s) em prosseguimento.

Paulo de Faria, 27 de Outubro de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000157-46.2020.8.26.0430

Foro: Foro de Paulo de Faria

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 27/10/2020 09:09

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 27 de Outubro de 2020

Autos n. 0000157-46.2020.8.26.0430- Comarca de Paulo de Faria

Meritíssima Juíza:

Fls. 28-29: ciente (pesquisa Renajud positiva).

No mais, em relação à pesquisa Renajud na qual constam dois veículos de propriedade do executado, requero officie-se o Detran/SP para que forneça certidão dos veículos de placas BQX7513 e GPA1708 a fim de que se possa verificar as informações correspondentes para futura penhora.

Paulo de Faria, 26 de outubro de 2020

(assinado digitalmente)

José Silvio Codogno

Promotor de Justiça Designado

Renan Coltri Barros Borelli

Analista Jurídico

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV DE NOVEMBRO, 809, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO - OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAROLINA CASTRO ANDRADE**

Determino providências para que o Detran-SP forneça, *no prazo de 15 dias*, informações e certidões dos veículos abaixo descritos:

- Sundown/Max 125, SED, placas BQX7513
- Ford/Escort XR3, placas GPA1708

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Paulo de Faria, 09 de novembro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
 Ilmo(a). Sr(a).Diretor(a) do
DETRAN-SP

OFÍCIO INFORMAÇÕES VEÍCULO

EVELINE VEBER TOZO <etozo@tjsp.jus.br>

Sex, 27/11/2020 17:18

Para: Gerencia Operacional de Veiculos <goveiculos@detran.sp.gov.br>

📎 1 anexos (127 KB)

Ofício Autos 157-46.2020.pdf;

Boa tarde,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo, para as providências necessárias ao seu devido cumprimento.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e do anexo.

Att,



EVELINE VEBER TOZO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cartório do Ofício Judicial

RUA 15 DE NOVEMBRO, 809 - CENTRO - Paulo de Faria/SP - CEP: 15490-000

Tel: (17) 3292-1124

E-mail: etozo@tjsp.jus.br

Entregue: OFÍCIO INFORMAÇÕES VEÍCULO

postmaster@sp.gov.br <postmaster@sp.gov.br>

Sex, 27/11/2020 17:18

Para: Gerencia Operacional de Veiculos <goveiculos@detran.sp.gov.br>

 1 anexos (52 KB)

OFÍCIO INFORMAÇÕES VEÍCULO ;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[Gerencia Operacional de Veiculos \(goveiculos@detran.sp.gov.br\)](mailto:goveiculos@detran.sp.gov.br)

Assunto: OFÍCIO INFORMAÇÕES VEÍCULO

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0910/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Determino providências para que o Detran-SP forneça, no prazo de 15 dias, informações e certidões dos veículos abaixo descritos:"

Do que dou fé.
Paulo de Faria, 1 de dezembro de 2020.

Antonio Carlos Leite de Oliveira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0910/2020, foi disponibilizado na página 2962 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Teor do ato: "Determino providências para que o Detran-SP forneça, no prazo de 15 dias, informações e certidões dos veículos abaixo descritos:"

Paulo de Faria, 2 de dezembro de 2020.

Antonio Carlos Leite de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário



Governo do Estado de São Paulo
 Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
 NÚCLEO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativas
DTRAN-EXP-2020/37631

Data de Produção	01/12/2020
-------------------------	------------

Interessado	EDMILSON SEBASTIAO DA SILVA - MINISTERIO PUBLICO VARA UNICA DO FORO DE PAULO DE FARIA
Assunto	VEICULO - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/CERTIDOES PLACAS BQX7513 E GPA1708
Número de Referência	PROCESSO 0000157-46.2020.8.26.0430

RAFAEL MARQUES PACA
 Digitador
 NÚCLEO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

<i>Classif. documental</i>	001.01.04.002
----------------------------	---------------



01/12/2020

Email – DETRAN - Protocolo do Núcleo Administrativo – Outlook

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

ENC: OFÍCIO INFORMAÇÕES VEÍCULO

Ofício Autos 157-46.2020.pdf
127 KB

Atenciosamente,
Protocolo Geral do DETRAN/SP

De: EVELINE VEBER TOZO <etozo@tjsp.jus.br>
Enviado: terça-feira, 1 de dezembro de 2020 12:57
Para: Protocolo Detran <protocolo.detransp.gov.br>
Assunto: ENC: OFÍCIO INFORMAÇÕES VEÍCULO

Boa tarde,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria o ofício em anexo, para as providências necessárias ao seu devido cumprimento.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e do anexo.

Att,



EVELINE VEBER TOZO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cartório do Ofício Judicial

RUA 15 DE NOVEMBRO, 809 - CENTRO - Paulo de Faria/SP - CEP: 15490-000

Tel: (17) 3292-1124

E-mail: etozo@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas

internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

<https://outlook.office.com/mail/deeplink?version=20201130001.02&popoutv2=1>

1/1



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVELINE VEBER TOZO, liberado nos autos em 01/02/2021 às 16:04. Para conferir o original, acesse o site <https://tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000157-46.2020.8.26.0430 e código 6435577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
VARA ÚNICA
 R. XV DE NOVEMBRO, 809, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAROLINA CASTRO ANDRADE**

Determino providências para que o Detran-SP forneça, *no prazo de 15 dias*, informações e certidões dos veículos abaixo descritos:

- Sundown/Max 125, SED, placas BQX7513
- Ford/Escort XR3, placas GPA1708

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Paulo de Faria, 09 de novembro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
 Ilmo(a). Sr(a).Diretor(a) do
DETRAN-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA CASTRO ANDRADE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000157-46.2020.8.26.0430 e o código 5F69F-47.



Este documento é cópia do original, liberado nos autos em 01/02/2021 às 16:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000157-46.2020.8.26.0430 e código 6435577.



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***

STA 199588 USUARIO PE00030893 17/12/2020 - 11:55:27

PLACA BQX7513 MUNIC 06497 - ICEM RENAVAL 00948006560

CHASSI 94J2XCCK78M023385 PR CH.REM ARROL NADA CONSTA

MARCA SUNDOWN/MAX 125 SED COR PRATA MD 2008 FB 2007 CB GASOLINA

CATEG PARTICULAR TIPO MOTOCICLO ESPEC PASSAGEIRO CARR NAO APLIC

EIXOS LOTACAO 002L CAP.CAR POT CIL 124CC GNV N/A

DES 351 VIS 2 CON 2 DIG 2 EM CRV 27/12/2007 1A LIC 2007 27/12/2007

BLQ FURTO NADA CONSTA U.ALT USU

BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 27/12/2007 USU 0339 ONL

RESTR VEIC. RELAC. P/ LEILAO /BAIXA PERMANENTE . . /RENAJUD-TRANSFERENCIA

CPF/ARR

RESTR FIN/ARRE BCO PANAMERICANO SA

DEBITOS NADA CONSTA CAMBIO

PROT.MOTOR 00000000 DT.PROT.MOTOR 00/00/0000 MOTOR JCK7068944

PROPR EDIMILSON SEBASTIAO DA SILVA

END OVIDIO CUSTODIO MOREIRA 309 CASA CENTRO CEP 15460000

MUN 06497 ICEM RG 003296897 UF PB CPF 00036827145883

PROPRANT ANA CRISTINA OKAZAKI

END CEP

MUN RG UF

PLACA ANTERIOR MUN - UF

PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Paee 1 insert receive forms CAPS

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

DETRAN-SP CADASTRO DE VEICULOS 17/12/2020

PRODESP PESQUISA DE BLOQUEIOS 11:55:48

001

PLACA: BQX7513 MUNICIPIO: 06497 - ICEM

CHASSIS: 94J2XCCK78M023385

MUNICIPIO BLOQUEIO: CARDOSO

BLOQUEIO: VEIC RELACION. P LEILAO

NUM. EDITAL: 000001 - 2009 LOTE: 0039

USUARIO: DV25610974 INCLUSAO: 01/10/2009 HORA: 17:31:23

ORGAO: 000000 -

MUNIC: 000000 -

MOTIVO: VEICULO RELACIONADO PARA LEILAO

TECLE PF1 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA. *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Paee 20 insert receive forms CAPS

Este documento é uma cópia do original disponibilizado por EVELINE VEBER TOZO, liberado nos autos em 01/02/2021 às 16:04. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00001157-46.2020.8.26.0430 e código 6435577.



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
 File Edit Font Advanced Help

DETRAN-SP CADASTRO DE VEICULOS 17/12/2020
 PRODESP PESQUISA DE BLOQUEIOS 11:55:52

PLACA: BQX7513 MUNICIPIO: 06497 - ICEM 002
 CHASSIS: 94J2XCCK78M023385
 MUNICIPIO BLOQUEIO: CARDOSO

BLOQUEIO: BAIXA PERMANENTE
 PROTOCOLO: 00000938 - 2006 PROCESSO : 00000000000000000000 - 0000
 AUTORIDADE: OFICIO: 00000000 - 0000
 LAUDO: ORG.EXP.:

USUARIO: DV25612234 INCLUSAO: 16/11/2009 HORA: 16:23:04

MOTIVO: RES.CONTRAN 178/05 - PORTARIA DETRAN 938/06

PESQUISA DE BLOQUEIO CONCLUIDA - TECLE ENTER P/OUTRA PESQUISA..... *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
 File Edit Font Advanced Help

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA: 17/12/2020
 PESQUISA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD HORA: 11:56:01

PLACA : BQX7513 MUNICIPIO: 06497 - ICEM
 CHASSI: 94J2XCCK78M023385

TRIBUNAL: TJSP NRO.PROCESSO: 00001574620208260430

ORGAO JUDICIAL: 10981 - VARA JUDICIAL DE PAULO DE FARIA

QUANTIDADE DE RESTRICOES: ATIVAS - 01 INATIVAS - 00

RESTRICAO	DT.INCLUSAO	HR.INCLUSAO	DT.RETIRADA	HR.RETIRADA
1	24/06/2020	14:26:15		

RECEBIMENTO DO REGISTRO NA BIN: DATA - 24/06/2020 HORA - 16:26:45

TIPO DE RESTRICAO :
 1-TRANSF. PROPRIEDADE 2-LICENCIAMENTO 3-CIRCULACAO 4-REGISTRO PENHORA

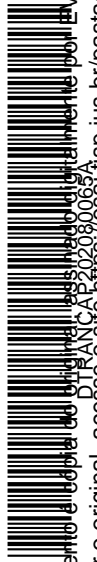
PESQUISA CONCLUIDA. TECLE <ENTER> OU ENTRE COM NOVA TRANSACAO..... *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WELINE VEBER TOZO, liberado nos autos em 01/02/2021 às 16:04. Para conferir o original, acesse o site <https://tjps.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000157-46.2020.8.26.0430 e código 6435577.



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

DETRAN-SP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 17/12/2020
 PRODESP DETALHE DE OCORRENCIA DE GRAVAME 11/56/10

CHASSI: 94J2XCCK78M023385 REMARCAÇÃO DE CHASSI: NAO
 PLACA : BQX7513 UF LICENCIAMENTO: SP RENAVAL: 00948006560

STATUS VEICULO: 11 - VEIC. COM ALIENACAO FIDUCIARIA COM DOC. JA EMITIDO
 NUM. RESTRICAO: 20801590

CGC/CPF FINANCIADO: 00036827145883
 NOME DO FINANCIADO: EDIMILSON SEBASTIAO DA SILVA

COD.AGENTE : 00000003220 CGC AGENTE: 59285411000113
 NOME DO AGENTE: BANCO PANAMERICANO S A

NUM.CONTRATO: 26476106 DATA DO CONTRATO: 07/12/2007
 INFORMANTE DE RESTRICAO: FINANCEIRA

PESQUISA DE OCORRENCIA CONCLUIDA. TECLE ENTER PARA NOVA PESQUISA. . . *

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***

STA 199588 USUARIO PE00030893 17/12/2020 - 11:56:22

PLACA GPA1708 MUNIC 07131 - SERRANA RENAVAL 00412247380

CHASSI 9BFBXXLBABES97430 REM PR CH.REM 000000153070 ARROL NADA CONSTA

MARCA FORD/ESCORT XR-3 COR VERMELHA MD 1985 FB 1984 CB ALCOOL

CATEG PARTICULAR TIPO AUTOMOVEL ESPEC PASSAGEIRO CARR

EIXOS LOTACAO 004L CAP.CAR POT 78CV CIL GNV N/A

DES 8680 VIS 1 CON 1 DIG 999 EM CRV 31/10/2013 1A LIC 2013 31/10/2013

BLQ FURTO NADA CONSTA U.ALT 31/10/2013 USU 3787

BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 22/11/1994 USU 0876 ONL

RESTR VEIC. RELAC. P/ LEILAO /BAIXA PERMANENTE . . /RENAJUD-TRANSFERENCIA

COMUNICACAO DE VENDA CPF/ARR

RESTR FIN/ARRE NADA CONSTA

DEBITOS MULTAS CAMBIO

PROT.MOTOR 00013713 DT.PROT.MOTOR 20/10/2008 MOTOR 192613

PROPR EDIMILSON SEBASTIAO DA SILVA

END RUA BRASILIA 349 CASA JD BELA VISTA CEP 14150000

MUN 07131 SERRANA RG 571660551 UF SP CPF 00036827145883

PROPRANT LUCIANO MARCOLINO RAMOS

END RUA BRASILIA 348 CASA JD BELA VISTA CEP 14150000

MUN 07131 SERRANA RG 026712998 UF SP CPF 00026699521861

PLACA ANTERIOR GPA1708 MUN 07131 - SERRANA UF SP

PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . *

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Row 1 Col 3 Page 1 insert receive forms CAPS



Este documento é cópia do Original do DETRAN - SP, acessado digitalmente por LUCIANO MARCOLINO RAMOS em 17/12/2020 às 16:04. Para conferir o original, acesse o site <https://tstj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000157-46.2020.8.26.0430 e código 6435577



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
File Edit Font Advanced Help

DETRAN-SP	CADASTRO DE VEICULOS	17/12/2020
PRODESP	PESQUISA DE BLOQUEIOS	11:56:33
		001

PLACA: GPA1708 MUNICIPIO: 07131 - SERRANA
CHASSIS: 9BFBXXLBABES97430

MUNICIPIO BLOQUEIO: CARDOSO
BLOQUEIO: VEIC RELACION. P LEILAO
NUM.EDITAL: 000001 - 2017 LOTE: 0052

USUARIO: DV25613873 INCLUSAO: 29/05/2017 HORA: 15:23:07
ORGAO: 000000 -
MUNIC: 000000 -

MOTIVO: VEICULO RELACIONADO PARA LEILAO 0012017 DA UA DE CARDOSO
SEM DIREITO A DOCUMENTO - SDD

TECLE PF1 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA.
Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
File Edit Font Advanced Help

DETRAN-SP	CADASTRO DE VEICULOS	17/12/2020
PRODESP	PESQUISA DE BLOQUEIOS	11:56:37
		002

PLACA: GPA1708 MUNICIPIO: 07131 - SERRANA
CHASSIS: 9BFBXXLBABES97430
MUNICIPIO BLOQUEIO: CARDOSO

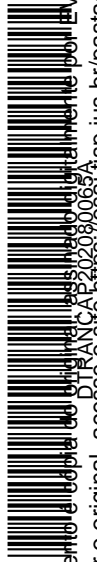
BLOQUEIO: BAIXA PERMANENTE
PROTOCOLO: 00000938 - 2006 PROCESSO: 00000000000000000000 - 0000
AUTORIDADE: OFICIO: 00000000 - 0000
LAUDO: ORG.EXP.:

USUARIO: DV25613873 INCLUSAO: 05/10/2017 HORA: 12:01:45

MOTIVO: RES.CONTRAN 178/05 - PORTARIA DETRAN 938/06

PESQUISA DE BLOQUEIO CONCLUIDA - TECLE ENTER P/OUTRA PESQUISA.....
Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
File Edit Font Advanced Help

DETRAN-SP ATIVO DE COMUNICACAO DE VENDAS 17/12/2020 11:56:47

PLACA: GPA1708 MUNIC: 07131 CHASSI: 9BFBXXLBABES97430 SEFAZ/CART
RENAVAM: 00412247380 FICHA: 11170709-2015 ENTR.DOCTO: 29/11/2015
DT.VENDA: 25/11/2015 DT.REC.FIRMA: 25/11/2015 DT.INCL: 29/11/2015
USU.VERIF: AUTOMATICO CPF USU.VERIF: DT.VERIF: 29/11/2015

COMPR: DAMIAO NOGUEIRA MARQUES
LOGR: RUA DEZOITO NRO: 00165 COMPL:
BAIRRO: CENTRO CEP: 15495-000 MUN: 06985 - RIOLANDIA
UF: SP ID.CONTR: FIS CPF/CGC: 032.857.804-52

SEFAZ CARTORIO: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NA
LOGR: 10 NRO: 00388 COMPL:
BAIRRO: CENTRO CEP: 15495-000 MUN: 06985 - RIOLANDIA
UF: SP ID.CONTR: JUR CPF/CGC: 51.351.682/0001-18

INFORMANTE:
DOCTO:

* * * * *

CONSTA HISTORICO. TECLE <PF1> PARA EXIBIR OU <ENTER> PARA NOVA PESQUISA.. *
Window WDMCS/1 at HNRDSP05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
File Edit Font Advanced Help

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA: 17/12/2020
PESQUISA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD HORA: 11:57:08

PLACA : GPA1708 MUNICIPIO: 07131 - SERRANA

CHASSI: 9BFBXXLBABES97430

TRIBUNAL: TJSP NRO.PROCESSO: 00001574620208260430

ORGAO JUDICIAL: 10981 - VARA JUDICIAL DE PAULO DE FARIA

QUANTIDADE DE RESTRICOES: ATIVAS - 01 INATIVAS - 00

RESTRICAO	DT.INCLUSAO	HR.INCLUSAO	DT.RETIRADA	HR.RETIRADA
1	24/06/2020	14:26:15		

RECEBIMENTO DO REGISTRO NA BIN: DATA - 24/06/2020 HORA - 16:26:47

TIPO DE RESTRICAO :
1-TRANSF. PROPRIEDADE 2-LICENCIAMENTO 3-CIRCULACAO 4-REGISTRO PENHORA
PESQUISA CONCLUIDA. TECLE <ENTER> OU ENTRE COM NOVA TRANSACAO..... *

Window WDMCS/1 at HNRDSP05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA: 17/12/2020
 ** CONSULTA DE DEBITOS ** HORA: 11:57

PLACA- GPA1708 - MUNICIPIO- 0

GPA1708 7131 CONSTA MULTA

ORGAO	AGUARD.NOTIFICACAO (QTD)	R\$	COBRANCA SUSPENSA (QTD)	R\$	EM COBRANCA (QTD)	R\$
DETRAN	0	0,00	2	1.149,22	3	1.340,75
CONVENIO	0	0,00	3	266,01	0	0,00

TECLE PF1 PARA EXIBIR AS MULTAS OU ENTRE COM OUTRA CONSULTA . . . *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 6 Col 29 Page 20 receive forms CAPS

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA: 17/12/2020
 ** PESQUISA DE MULTAS ** HORA: 11:57

PLACA- GPA1708 - MUNICIPIO- 7131 *****

AIIP	ENQ	DATA INF	HORA LOCAL	MUN. RD	VALOR R\$	ST
3B6104909	5010	26/09/2013	1600 AV HABIB JABALI N 10	7131	574,61	S
3B6104910	5118	26/09/2013	1600 AV HABIB JABALI N 10	7131	574,61	S
3B9949124	5010	27/02/2016	2245 RUA 18 N 427	6985	574,61	
3B9949127	6599	27/02/2016	2245 RUA 18 N 427	6985	191,53	
3B9949128	5118	27/02/2016	2245 RUA 18 N 427	6985	574,61	
5A0050980	5541	19/11/2013	1320 R PERNAMBUCO	7245	53,20	S
5R0011515	7463	28/11/2013	1457 AV EMILIO ARROYO HER	7245	127,69	S
5R0013012	7455	08/01/2014	1600 AV EMILIO ARROYO HER	7245	85,12	S

FIM DA PESQUISA - TECLE ENTER . . . *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Page 20 receive forms CAPS





Governo do Estado de São Paulo
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
núcleo de procedimentos especiais

OFÍCIO

Número de Referência: NPE Nº: 5475/2020-AE
Interessado: VARA ÚNICA DO FORO DE PAULO DE FARIA-SP
Assunto: DTRAN-EXP-2020/37631 0000157-46.2020.8.26.0430 BQX7513 E
GPA1708

Excelentíssimo (a) Juiz (a),

Com nossos cumprimentos, após análise do requerido por Vossa Excelência, encaminhamos o extrato completo de pesquisas do veículo de placas **BQX7513 E GPA1708** com suas restrições ativas e débitos em nosso banco de dados do sistema Prodesp deste Departamento.

Por oportuno, reitero os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Juiz(a) de Direito da VARA ÚNICA DO FORO DE PAULO DE FARIA-SP

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

ALBERTO EDSON GALBIATTE JUNIOR
OFICIAL ADMINISTRATIVO
núcleo de procedimentos especiais

Raphael Moraes Ferreira
Agente Estadual de Trânsito
núcleo de procedimentos especiais

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***

STA 199588 USUARIO PE00030893 17/12/2020 - 11:55:27

PLACA BQX7513 MUNIC 06497 - ICEM RENAV 00948006560

CHASSI 94J2XCCK78M023385 PR CH.REM ARROL NADA CONSTA

MARCA SUNDOWN/MAX 125 SED COR PRATA MD 2008 FB 2007 CB GASOLINA

CATEG PARTICULAR TIPO MOTOCICLO ESPEC PASSAGEIRO CARR NAO APLIC

EIXOS LOTACAO 002L CAP.CAR POT CIL 124CC GNV N/A

DES 351 VIS 2 CON 2 DIG 2 EM CRV 27/12/2007 1A LIC 2007 27/12/2007

BLQ FURTO NADA CONSTA U.ALT USU

BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 27/12/2007 USU 0339 ONL

RESTR VEIC. RELAC. P/ LEILAO /BAIXA PERMANENTE . . /RENAJUD-TRANSFERENCIA

CPF/ARR

RESTR FIN/ARRE BCO PANAMERICANO SA

DEBITOS NADA CONSTA CAMBIO

PROT.MOTOR 00000000 DT.PROT.MOTOR 00/00/0000 MOTOR JCK7068944

PROPR EDIMILSON SEBASTIAO DA SILVA

END OVIDIO CUSTODIO MOREIRA 309 CASA CENTRO CEP 15460000

MUN 06497 ICEM RG 003296897 UF PB CPF 00036827145883

PROPRANT ANA CRISTINA OKAZAKI

END CEP

MUN RG UF

PLACA ANTERIOR MUN - UF

PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Paee 1 insert receive forms CAPS

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

DETRAN-SP CADASTRO DE VEICULOS 17/12/2020

PRODESP PESQUISA DE BLOQUEIOS 11:55:48

001

PLACA: BQX7513 MUNICIPIO: 06497 - ICEM

CHASSIS: 94J2XCCK78M023385

MUNICIPIO BLOQUEIO: CARDOSO

BLOQUEIO: VEIC RELACION. P LEILAO

NUM. EDITAL: 000001 - 2009 LOTE: 0039

USUARIO: DV25610974 INCLUSAO: 01/10/2009 HORA: 17:31:23

ORGAO: 000000 -

MUNIC: 000000 -

MOTIVO: VEICULO RELACIONADO PARA LEILAO

TECLE PF1 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA. *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Paee 20 insert receive forms CAPS

Este documento é uma cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000157-46.2020.8.26.0430 e código 64355A4.



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

DETRAN-SP CADASTRO DE VEICULOS 17/12/2020
 PRODESP PESQUISA DE BLOQUEIOS 11:55:52

PLACA: BQX7513 MUNICIPIO: 06497 - ICEM 002
 CHASSIS: 94J2XCCK78M023385
 MUNICIPIO BLOQUEIO: CARDOSO

BLOQUEIO: BAIXA PERMANENTE
 PROTOCOLO: 00000938 - 2006 PROCESSO : 000000000000000000 - 0000
 AUTORIDADE: OFICIO: 00000000 - 0000
 LAUDO: ORG.EXP.:

USUARIO: DV25612234 INCLUSAO: 16/11/2009 HORA: 16:23:04

MOTIVO: RES.CONTRAN 178/05 - PORTARIA DETRAN 938/06

PESQUISA DE BLOQUEIO CONCLUIDA - TECLE ENTER P/OUTRA PESQUISA..... *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA: 17/12/2020
 PESQUISA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD HORA: 11:56:01

PLACA : BQX7513 MUNICIPIO: 06497 - ICEM
 CHASSI: 94J2XCCK78M023385

TRIBUNAL: TJSP NRO.PROCESSO: 00001574620208260430
 ORGAO JUDICIAL: 10981 - VARA JUDICIAL DE PAULO DE FARIA

QUANTIDADE DE RESTRICOES: ATIVAS - 01 INATIVAS - 00

RESTRICAO	DT.INCLUSAO	HR.INCLUSAO	DT.RETIRADA	HR.RETIRADA
1	24/06/2020	14:26:15		

RECEBIMENTO DO REGISTRO NA BIN: DATA - 24/06/2020 HORA - 16:26:45

TIPO DE RESTRICAO :
 1-TRANSF. PROPRIEDADE 2-LICENCIAMENTO 3-CIRCULACAO 4-REGISTRO PENHORA

PESQUISA CONCLUIDA. TECLE <ENTER> OU ENTRE COM NOVA TRANSACAO..... *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS



Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente por LUCILENE VEBER TOZO, liberado nos autos em 01/02/2021 às 16:04. Para conferir o original, acesse o site <https://tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000157-46.2020.8.26.0430 e código 64355A4.



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

DETRAN-SP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 17/12/2020
 PRODESP DETALHE DE OCORRENCIA DE GRAVAME 11/56/10

CHASSI: 94J2XCCK78M023385 REMARCAÇÃO DE CHASSI: NAO
 PLACA : BQX7513 UF LICENCIAMENTO: SP RENAVAL: 00948006560

STATUS VEICULO: 11 - VEIC. COM ALIENACAO FIDUCIARIA COM DOC. JA EMITIDO
 NUM. RESTRICAO: 20801590

CGC/CPF FINANCIADO: 00036827145883
 NOME DO FINANCIADO: EDIMILSON SEBASTIAO DA SILVA

COD.AGENTE : 00000003220 CGC AGENTE: 59285411000113
 NOME DO AGENTE: BANCO PANAMERICANO S A

NUM.CONTRATO: 26476106 DATA DO CONTRATO: 07/12/2007
 INFORMANTE DE RESTRICAO: FINANCEIRA

PESQUISA DE OCORRENCIA CONCLUIDA. TECLE ENTER PARA NOVA PESQUISA. . . *

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Row 1 Col 3 Paee 20 insert receive forms CAPS

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***

STA 199588 USUARIO PE00030893 17/12/2020 - 11:56:22

PLACA GPA1708 MUNIC 07131 - SERRANA RENAVAL 00412247380

CHASSI 9BFBXXLBABES97430 REM PR CH.REM 000000153070 ARROL NADA CONSTA

MARCA FORD/ESCORT XR-3 COR VERMELHA MD 1985 FB 1984 CB ALCOOL

CATEG PARTICULAR TIPO AUTOMOVEL ESPEC PASSAGEIRO CARR

EIXOS LOTACAO 004L CAP.CAR POT 78CV CIL GNV N/A

DES 8680 VIS 1 CON 1 DIG 999 EM CRV 31/10/2013 1A LIC 2013 31/10/2013

BLQ FURTO NADA CONSTA U.ALT 31/10/2013 USU 3787

BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 22/11/1994 USU 0876 ONL

RESTR VEIC. RELAC. P/ LEILAO /BAIXA PERMANENTE . . /RENAJUD-TRANSFERENCIA

COMUNICACAO DE VENDA CPF/ARR

RESTR FIN/ARRE NADA CONSTA

DEBITOS MULTAS CAMBIO

PROT.MOTOR 00013713 DT.PROT.MOTOR 20/10/2008 MOTOR 192613

PROPR EDIMILSON SEBASTIAO DA SILVA

END RUA BRASILIA 349 CASA JD BELA VISTA CEP 14150000

MUN 07131 SERRANA RG 571660551 UF SP CPF 00036827145883

PROPRANT LUCIANO MARCOLINO RAMOS

END RUA BRASILIA 348 CASA JD BELA VISTA CEP 14150000

MUN 07131 SERRANA RG 026712998 UF SP CPF 00026699521861

PLACA ANTERIOR GPA1708 MUN 07131 - SERRANA UF SP

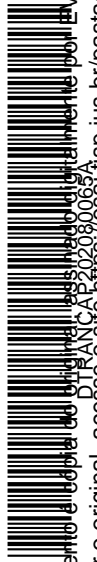
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . *

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Row 1 Col 3 Paee 1 insert receive forms CAPS



Este documento é cópia do Original do DISTRIBUICAO DIGITALMENTE por LEVELINE VEBER TOZO, liberado nos autos em 01/02/2021 às 16:04 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000157-46.2020.8.26.0430 e código 64355A4.



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
 File Edit Font Advanced Help

DETRAN-SP CADASTRO DE VEICULOS 17/12/2020
 PRODESP PESQUISA DE BLOQUEIOS 11:56:33
 001

PLACA: GPA1708 MUNICIPIO: 07131 - SERRANA
 CHASSIS: 9BFBXXLBABES97430

MUNICIPIO BLOQUEIO: CARDOSO
 BLOQUEIO: VEIC RELACION. P LEILAO
 NUM.EDITAL: 000001 - 2017 LOTE: 0052

USUARIO: DV25613873 INCLUSAO: 29/05/2017 HORA: 15:23:07
 ORGAO: 000000 -
 MUNIC: 000000 -

MOTIVO: VEICULO RELACIONADO PARA LEILAO 0012017 DA UA DE CARDOSO
 SEM DIREITO A DOCUMENTO - SDD

TECLE PF1 PARA VERIFICAR AS DEMAIS OCORRENCIAS OU ENTER P/OUTRA PESQUISA.
 Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
 File Edit Font Advanced Help

DETRAN-SP CADASTRO DE VEICULOS 17/12/2020
 PRODESP PESQUISA DE BLOQUEIOS 11:56:37
 002

PLACA: GPA1708 MUNICIPIO: 07131 - SERRANA
 CHASSIS: 9BFBXXLBABES97430
 MUNICIPIO BLOQUEIO: CARDOSO

BLOQUEIO: BAIXA PERMANENTE
 PROTOCOLO: 00000938 - 2006 PROCESSO: 00000000000000000000 - 0000
 AUTORIDADE: OFICIO: 00000000 - 0000
 LAUDO: ORG.EXP.:

USUARIO: DV25613873 INCLUSAO: 05/10/2017 HORA: 12:01:45

MOTIVO: RES.CONTRAN 178/05 - PORTARIA DETRAN 938/06

PESQUISA DE BLOQUEIO CONCLUIDA - TECLE ENTER P/OUTRA PESQUISA.....
 Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
 File Edit Font Advanced Help

DETRAN-SP ATIVO DE COMUNICACAO DE VENDAS 17/12/2020 11:56:47

PLACA: GPA1708 MUNIC: 07131 CHASSI: 9BFBXXLBABES97430 SEFAZ/CART
 RENAVAL: 00412247380 FICHA: 11170709-2015 ENTR.DOCTO: 29/11/2015
 DT.VENDA: 25/11/2015 DT.REC.FIRMA: 25/11/2015 DT.INCL: 29/11/2015
 USU.VERIF: AUTOMATICO CPF USU.VERIF: DT.VERIF: 29/11/2015

COMPR: DAMIAO NOGUEIRA MARQUES
 LOGR: RUA DEZOITO NRO: 00165 COMPL:
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15495-000 MUN: 06985 - RIOLANDIA
 UF: SP ID.CONTR: FIS CPF/CGC: 032.857.804-52

SEFAZ CARTORIO: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NA
 LOGR: 10 NRO: 00388 COMPL:
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15495-000 MUN: 06985 - RIOLANDIA
 UF: SP ID.CONTR: JUR CPF/CGC: 51.351.682/0001-18

INFORMANTE:
 DOCTO:

CONSTA HISTORICO. TECLE <PF1> PARA EXIBIR OU <ENTER> PARA NOVA PESQUISA..

Window WDMCS/1 at HNRDPS05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
 File Edit Font Advanced Help

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA: 17/12/2020
 PESQUISA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD HORA: 11:57:08

PLACA : GPA1708 MUNICIPIO: 07131 - SERRANA

CHASSI: 9BFBXXLBABES97430

TRIBUNAL: TJSP NRO.PROCESSO: 00001574620208260430

ORGAO JUDICIAL: 10981 - VARA JUDICIAL DE PAULO DE FARIA

QUANTIDADE DE RESTRICOES: ATIVAS - 01 INATIVAS - 00

RESTRICAO	DT.INCLUSAO	HR.INCLUSAO	DT.RETIRADA	HR.RETIRADA
1	24/06/2020	14:26:15		

RECEBIMENTO DO REGISTRO NA BIN: DATA - 24/06/2020 HORA - 16:26:47

TIPO DE RESTRICAO :
 1-TRANSF. PROPRIEDADE 2-LICENCIAMENTO 3-CIRCULACAO 4-REGISTRO PENHORA
 PESQUISA CONCLUIDA. TECLE <ENTER> OU ENTRE COM NOVA TRANSACAO.....

Window WDMCS/1 at HNRDPS05

Row 1 Col 3 Page 20 insert receive forms CAPS



10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
File Edit Font Advanced Help

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA: 17/12/2020
HORA: 11:57

** CONSULTA DE DEBITOS **

PLACA- GPA1708 - MUNICIPIO- 0

GPA1708 7131 CONSTA MULTA

ORGAO	AGUARD.NOTIFICACAO (QTD)	R\$	COBRANCA SUSPENSA (QTD)	R\$	EM COBRANCA (QTD)	R\$
DETRAN	0	0,00	2	1.149,22	3	1.340,75
CONVENIO	0	0,00	3	266,01	0	0,00

TECLE PF1 PARA EXIBIR AS MULTAS OU ENTRE COM OUTRA CONSULTA . . . *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 6 Col 29 Page 20 receive forms CAPS

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP
File Edit Font Advanced Help

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA: 17/12/2020
HORA: 11:57

** PESQUISA DE MULTAS **

PLACA- GPA1708 - MUNICIPIO- 7131 *****

AIIP	ENQ	DATA INF	HORA LOCAL	MUN. RD	VALOR R\$	ST
3B6104909	5010	26/09/2013	1600 AV HABIB JABALI N 10	7131	574,61	S
3B6104910	5118	26/09/2013	1600 AV HABIB JABALI N 10	7131	574,61	S
3B9949124	5010	27/02/2016	2245 RUA 18 N 427	6985	574,61	
3B9949127	6599	27/02/2016	2245 RUA 18 N 427	6985	191,53	
3B9949128	5118	27/02/2016	2245 RUA 18 N 427	6985	574,61	
5A0050980	5541	19/11/2013	1320 R PERNAMBUCO	7245	53,20	S
5R0011515	7463	28/11/2013	1457 AV EMILIO ARROYO HER	7245	127,69	S
5R0013012	7455	08/01/2014	1600 AV EMILIO ARROYO HER	7245	85,12	S

FIM DA PESQUISA - TECLE ENTER . . . *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Page 20 receive forms CAPS



Este documento é cópia do Original do Documento Digitalmente assinado por VELEINE VEBER TOZO, liberado nos autos em 01/02/2021 às 16:04. Para conferir o original, acesse o site <https://tstc.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000157-46.2020.8.26.0430 e código 64355A4.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)
3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 01 de fevereiro de 2021.

Eu, ____, Eveline Veber Tozo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULO DE FÁRIA

FORO DE PAULO DE FÁRIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)
3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIFICA-SE que em 01/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, (SP), 01 de fevereiro de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000157-46.2020.8.26.0430

Foro: Foro de Paulo de Faria

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 01/02/2021 16:41

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 1 de Fevereiro de 2021

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAULO DE FARIA - SP

Autos nº 0000157-46.2020.8.26.0430

Meritíssima Juíza,

Fls. 46-61: ciente.

No mais, considerando que o veículo Ford/Escort XR3, placas GPA1708 consta como “relacionado para leilão”, requero a penhora do veículo Sundown/Max 125, SED, placas BQX 7513 a fim de suprir do total do valor devido nos presentes autos.

Caso não seja possível a penhora, requero novamente a realização das pesquisas Bacenjud e Infojud, com escopo de verificar se o executado adquiriu bens e valores em seu nome.

Paulo de Faria, 02 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)

GLAUCO SOUZA AZEVEDO

Promotor de Justiça

Renan Coltri Barros Borelli

Analista Jurídico


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FÁRIA
FORO DE PAULO DE FÁRIA
VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0000157-46.2020.8.26.0430 - nº de Ordem: 2018/005604**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silvaav-9, 912**
 Advogado(a)(s): **Adriano Jose da Silva Padua107222/SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAROLINA CASTRO ANDRADE**

1- **Defiro** a penhora do veículo descrito, ou seja, **Sundown/Max 125, SED, placas BQX 7513**, pelo sistema **RenaJud**.

Serve a presente, em conjunto com o comprovante do sistema do **RenaJud**, como **termo de penhora nos autos**, dispensando outras formalidades (art. 845, §1º, do CPC).

2- **Nomeio o possuidor** do veículo como depositário do bem (art. 840 do CPC), sujeitando-o à responsabilidade civil, processual e penal pelo exercício do encargo (art. 161 do CPC).

3- Por se tratar de bem sujeito a depreciação ou deterioração, **autorizo a busca, apreensão, remoção e entrega do veículo ao(à)s exequente(s)** (Súmula 19 do egrégio TJSP).

Para a concretização da diligência, cabe ao(à) exequente(s) entrar em contato com o Oficial de Justiça.

4- **Intime(m)-se o(a)s executado(a)s**, na pessoa de seu/sua(s) advogado(a)(s) ou, não o tendo, pessoalmente, por carta com A.R., no endereço informado nos autos, para, querendo, oferecer impugnação **no prazo de 15 dias**, salvo se a diligência tiver ocorrido na presença dele(a)(s), caso em que será(ão) considerado(a)(s) intimado(a)(s) e o processo deverá aguardar manifestação na fila de prazo (arts. 274; 525, IV; 841 do CPC e 917, II, do CPC).

5- **No mesmo prazo, o(a) exequente(s) deverá(ão) fornecer os dados necessários para a intimação de eventuais terceiros** titulares de direitos sobre o bem penhorado (ex. credores fiduciário, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 799 do CPC).

6- Cumprido o mandado, **intime(m)-se o(a) exequente(s) para trazer o valor de avaliação do bem, no prazo de 15 dias**, tendo com parâmetro o preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), as características do veículo (ex. ano, modelo, quilometragem, existência de débitos, bloqueios ou restrições, de quaisquer naturezas) e o estado em que se encontra, preferencialmente com respaldo em **laudo de vistoria idôneo**.

Após a avaliação, as partes serão ouvidas (art. 872, §2º, do CPC) e, não sendo o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

caso de modificação da penhora (art. 874 do CPC), terá início a fase de expropriação dos bens, mediante adjudicação ou alienação (por iniciativa particular ou em leilão judicial) para satisfação do crédito (arts. 875 a 909 do CPC).

Intime-se.

Paulo de Faria, 03 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0257/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1- Defiro a penhora do veículo descrito, ou seja, Sundown/Max 125, SED, placas BQX 7513, pelo sistema RenaJud. Serve a presente, em conjunto com o comprovante do sistema do RenaJud, como termo de penhora nos autos, dispensando outras formalidades (art. 845, §1º, do CPC). 2- Nomeio o possuidor do veículo como depositário do bem (art. 840 do CPC), sujeitando-o à responsabilidade civil, processual e penal pelo exercício do encargo (art. 161 do CPC). 3- Por se tratar de bem sujeito a depreciação ou deterioração, autorizo a busca, apreensão, remoção e entrega do veículo ao(à)s exequente(s) (Súmula 19 do egrégio TJSP). Para a concretização da diligência, cabe ao(à) exequente(s) entrar em contato com o Oficial de Justiça. 4- Intime(m)-se o(a)s executado(a)s, na pessoa de seu/sua(s) advogado(a)s ou, não o tendo, pessoalmente, por carta com A.R., no endereço informado nos autos, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias, salvo se a diligência tiver ocorrido na presença dele(a)s, caso em que será(ão) considerado(a)s intimado(a)s e o processo deverá aguardar manifestação na fila de prazo (arts. 274; 525, IV; 841 do CPC e 917, II, do CPC). 5- No mesmo prazo, o(a) exequente(s) deverá(ão) fornecer os dados necessários para a intimação de eventuais terceiros titulares de direitos sobre o bem penhorado (ex. credores fiduciário, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 799 do CPC). 6- Cumprido o mandado, intime(m)-se o(a) exequente(s) para trazer o valor de avaliação do bem, no prazo de 15 dias, tendo com parâmetro o preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), as características do veículo (ex. ano, modelo, quilometragem, existência de débitos, bloqueios ou restrições, de quaisquer naturezas) e o estado em que se encontra, preferencialmente com respaldo em laudo de vistoria idôneo. Após a avaliação, as partes serão ouvidas (art. 872, §2º, do CPC) e, não sendo o caso de modificação da penhora (art. 874 do CPC), terá início a fase de expropriação dos bens, mediante adjudicação ou alienação (por iniciativa particular ou em leilão judicial) para satisfação do crédito (arts. 875 a 909 do CPC). Intime-se."

Do que dou fé.
Paulo de Faria, 7 de maio de 2021.

Eveline Veber Tozo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIFICA-SE que em 12/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: 1- Defiro a penhora do veículo descrito, ou seja, Sundown/Max 125, SED, placas BQX 7513, pelo sistema RenaJud. Serve a presente, em conjunto com o comprovante do sistema do RenaJud, como termo de penhora nos autos, dispensando outras formalidades (art. 845, §1º, do CPC). 2- Nomeio o possuidor do veículo como depositário do bem (art. 840 do CPC), sujeitando-o à responsabilidade civil, processual e penal pelo exercício do encargo (art. 161 do CPC). 3- Por se tratar de bem sujeito a depreciação ou deterioração, autorizo a busca, apreensão, remoção e entrega do veículo ao(à)s exequente(s) (Súmula 19 do egrégio TJSP). Para a concretização da diligência, cabe ao(à) exequente(s) entrar em contato com o Oficial de Justiça. 4- Intime(m)-se o(a)s executado(a)s, na pessoa de seu/sua(s) advogado(a)s ou, não o tendo, pessoalmente, por carta com A.R., no endereço informado nos autos, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias, salvo se a diligência tiver ocorrido na presença dele(a)s, caso em que será(ão) considerado(a)s intimado(a)s e o processo deverá aguardar manifestação na fila de prazo (arts. 274; 525, IV; 841 do CPC e 917, II, do CPC). 5- No mesmo prazo, o(a) exequente(s) deverá(ão) fornecer os dados necessários para a intimação de eventuais terceiros titulares de direitos sobre o bem penhorado (ex. credores fiduciário, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 799 do CPC). 6- Cumprido o mandado, intime(m)-se o(a) exequente(s) para trazer o valor de avaliação do bem, no prazo de 15 dias, tendo com parâmetro o preço médio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), as características do veículo (ex. ano, modelo, quilometragem, existência de débitos, bloqueios ou restrições, de quaisquer naturezas) e o estado em que se encontra, preferencialmente com respaldo em laudo de vistoria idôneo. Após a avaliação, as partes serão ouvidas (art. 872, §2º, do CPC) e, não sendo o caso de modificação da penhora (art. 874 do CPC), terá início a fase de expropriação dos bens, mediante adjudicação ou alienação (por iniciativa particular ou em leilão judicial) para satisfação do crédito (arts. 875 a 909 do CPC). Intime-se.

Paulo de Faria, (SP), 12 de maio de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0000157-46.2020.8.26.0430**

Foro: **Foro de Paulo de Faria**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **12/05/2021 12:16**

Prazo: **3 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: 1- Defiro a penhora do veículo descrito, ou seja, Sundown/Max 125, SED, placas BQX 7513, pelo sistema RenaJud. Serve a presente, em conjunto com o comprovante do sistema do RenaJud, como termo de penhora nos autos, dispensando outras formalidades (art. 845, §1º, do CPC). 2- Nomeio o possuidor do veículo como depositário do bem (art. 840 do CPC), sujeitando-o à responsabilidade civil, processual e penal pelo exercício do encargo (art. 161 do CPC). 3- Por se tratar de bem sujeito a depreciação ou deterioração, autorizo a busca, apreensão, remoção e entrega do veículo ao(à)(s) exequente(s) (Súmula 19 do egrégio TJSP). Para a concretização da diligência, cabe ao(à) exequente(s) entrar em contato com o Oficial de Justiça. 4- Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), na pessoa de seu/sua(s) advogado(a)(s) ou, não o tendo, pessoalmente, por carta com A.R., no endereço informado nos autos, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias, salvo se a diligência tiver ocorrido na presença dele(a)(s), caso em que será(ão) considerado(a)(s) intimado(a)(s) e o processo deverá aguardar manifestação na fila de prazo (arts. 274; 525, IV; 841 do CPC e 917, II, do CPC). 5- No mesmo prazo, o(a) exequente(s) deverá(ão) fornecer os dados necessários para a intimação de eventuais terceiros titulares de direitos sobre o bem penhorado (ex. credores fiduciário, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 799 do CPC). 6- Cumprido o mandado, intime(m)-se o(a) exequente(s) para trazer o valor de avaliação do bem, no prazo de 15 dias, tendo com parâmetro o preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), as características do veículo (ex. ano, modelo, quilometragem, existência de débitos, bloqueios ou restrições, de quaisquer naturezas) e o estado em que se

encontra, preferencialmente com respaldo em laudo de vistoria idôneo. Após a avaliação, as partes serão ouvidas (art. 872, §2º, do CPC) e, não sendo o caso de modificação da penhora (art. 874 do CPC), terá início a fase de expropriação dos bens, mediante adjudicação ou alienação (por iniciativa particular ou em leilão judicial) para satisfação do crédito (arts. 875 a 909 do CPC). Intime-se.

Paulo de Faria, 12 de Maio de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2021, foi disponibilizado na página 2531 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/05/2021. Considera-se a data de publicação em 14/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Teor do ato: "1- Defiro a penhora do veículo descrito, ou seja, Sundown/Max 125, SED, placas BQX 7513, pelo sistema RenaJud. Serve a presente, em conjunto com o comprovante do sistema do RenaJud, como termo de penhora nos autos, dispensando outras formalidades (art. 845, §1º, do CPC). 2- Nomeio o possuidor do veículo como depositário do bem (art. 840 do CPC), sujeitando-o à responsabilidade civil, processual e penal pelo exercício do encargo (art. 161 do CPC). 3- Por se tratar de bem sujeito a depreciação ou deterioração, autorizo a busca, apreensão, remoção e entrega do veículo ao(à)s exequente(s) (Súmula 19 do egrégio TJSP). Para a concretização da diligência, cabe ao(à) exequente(s) entrar em contato com o Oficial de Justiça. 4- Intime(m)-se o(a)s executado(a)s, na pessoa de seu/sua(s) advogado(a)s ou, não o tendo, pessoalmente, por carta com A.R., no endereço informado nos autos, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias, salvo se a diligência tiver ocorrido na presença dele(a)s, caso em que será(ão) considerado(a)s intimado(a)s e o processo deverá aguardar manifestação na fila de prazo (arts. 274; 525, IV; 841 do CPC e 917, II, do CPC). 5- No mesmo prazo, o(a) exequente(s) deverá(ão) fornecer os dados necessários para a intimação de eventuais terceiros titulares de direitos sobre o bem penhorado (ex. credores fiduciário, promitentes comprador/vendedor etc.) (art. 799 do CPC). 6- Cumprido o mandado, intime(m)-se o(a) exequente(s) para trazer o valor de avaliação do bem, no prazo de 15 dias, tendo como parâmetro o preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), as características do veículo (ex. ano, modelo, quilometragem, existência de débitos, bloqueios ou restrições, de quaisquer naturezas) e o estado em que se encontra, preferencialmente com respaldo em laudo de vistoria idôneo. Após a avaliação, as partes serão ouvidas (art. 872, §2º, do CPC) e, não sendo o caso de modificação da penhora (art. 874 do CPC), terá início a fase de expropriação dos bens, mediante adjudicação ou alienação (por iniciativa particular ou em leilão judicial) para satisfação do crédito (arts. 875 a 909 do CPC). Intime-se."

Paulo de Faria, 17 de maio de 2021.

Eveline Veber Tozo
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulo de Faria

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem impugnação do(a)s executado(a)s quanto à penhora realizada no sistema Renajud, apesar de intimado por meio de seu advogado. Nada Mais. Paulo de Faria, 15 de junho de 2021. Eu, ____, Eveline Veber Tozo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 15 de junho de 2021.

Eu, ____, Eveline Veber Tozo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIFICA-SE que em 15/06/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, (SP), 15 de junho de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000157-46.2020.8.26.0430

Foro: Foro de Paulo de Faria

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 21/06/2021 18:08

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 21 de Junho de 2021

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAULO DE FARIA - SP**Autos nº 0000157-46.2020.8.26.0430**

Meritíssimo Juiz,

No mais, verifico que o executado não possui advogado constituído nos autos, razão pela qual requeiro sua intimação da penhora por meio de carta com AR.

Informo que juntei aos autos pesquisas realizadas por meio da tabela FIPE a fim de verificar o valor médio de mercado do bem penhorado.

Por fim, caso o veículo esteja na posse do executado, desde já, requeiro a realização de avaliação do referido bem móvel.

Paulo de Faria, data do protocolo.

(assinado digitalmente)

GLAUCO SOUZA AZEVEDO

Promotor de Justiça

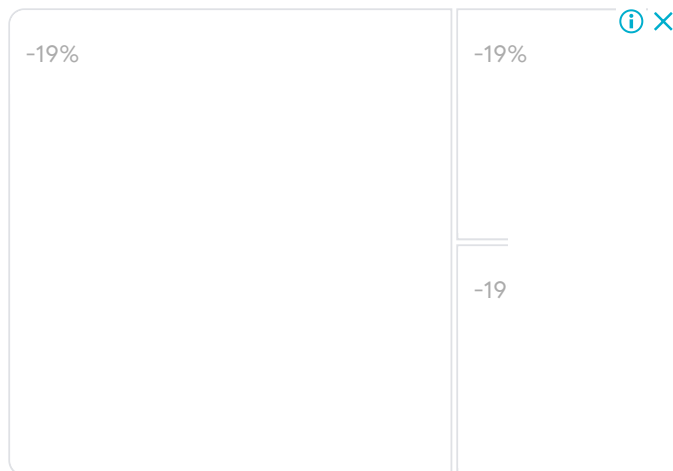
Renan Coltri Barros Borelli

Analista Jurídico

Tabela FIPE » Motos » Sundown » MAX 125 SED » 2007

Sundown MAX 125 SED 2007

Consulte aqui todos os preços atualizados em Junho de 2021 da Tabela FIPE para motos Sundown MAX 125 SED.



Center Som

Sundown

Sundown MAX 125 SED

Marca: Sundown
Modelo: MAX 125 SED
Código FIPE: 824012-4
Ano: 2007
Referência FIPE: Junho 2021
Autenticação: jr06d99799q

Valor atual em Junho de 2021

R\$ 1 703 00

Polibarra Polimet Cromac

Este é o valor atualizado em Junho de 2021 para moto Sundown **MAX 2007 Tabela FIPE**.

O preço da Sundown MAX 2007 pela Tabela FIPE de Junho de 2021 é R\$ 1.703,00.

Tabela FIPE Referência: Junho 2021

Veja em baixo a desvalorização deste veículo.

Para ver mais modelos de motos Sundown, consulte a [Tabela FIPE de motos Sundown](#)

Consulte também o [Financiamento para Sundown MAX 125 SED](#)

Veja também a tabela FIPE completa de [motos Sundown 2007](#)

Histórico de preços de Sundown MAX 125 SED 2007

Tabela com a variação de preços de motos de Marca **Sundown MAX 125 SED 2007**.

Os valores apresentados são a média de mercado para cada mês de referência da Tabela FIPE, tendo sido considerados 24 meses nesta análise de histórico e variação de preços de motos de Marca **Sundown MAX 125 SED 2007** segundo a tabela FIPE.

O período considerado nesta análise foi de Julho 2019 (R\$ 1.860,00) a Junho 2021 (R\$ 1.703,00).

Mês	Valor	Varição Mês Anterior
Junho 2021	R\$ 1.703,00	1,49 %
Mai 2021	R\$ 1.678,00	-0,47 %
Abril 2021	R\$ 1.686,00	-0,47 %
Março 2021	R\$ 1.694,00	-0,47 %
Fevereiro 2021	R\$ 1.702,00	-0,53 %
Janeiro 2021	R\$ 1.700,00	-0,52 %
Dezembro 2020	R\$ 1.700,00	-0,52 %

TABELA FIPE BRASIL

Menu

Setembro 2020	R\$ 1.747,00	-0,51 %
Agosto 2020	R\$ 1.756,00	0,23 %
Julho 2020	R\$ 1.752,00	-0,51 %
Junho 2020	R\$ 1.761,00	-0,51 %
Maiο 2020	R\$ 1.770,00	-0,51 %
Abril 2020	R\$ 1.779,00	-0,50 %
Março 2020	R\$ 1.788,00	-0,50 %
Fevereiro 2020	R\$ 1.797,00	-0,50 %
Janeiro 2020	R\$ 1.806,00	-0,50 %
Dezembro 2019	R\$ 1.815,00	-0,49 %
Novembro 2019	R\$ 1.824,00	-0,49 %
Outubro 2019	R\$ 1.833,00	-0,49 %
Setembro 2019	R\$ 1.842,00	-0,49 %
Agosto 2019	R\$ 1.851,00	-0,48 %
Julho 2019	R\$ 1.860,00	-----

--	--	--

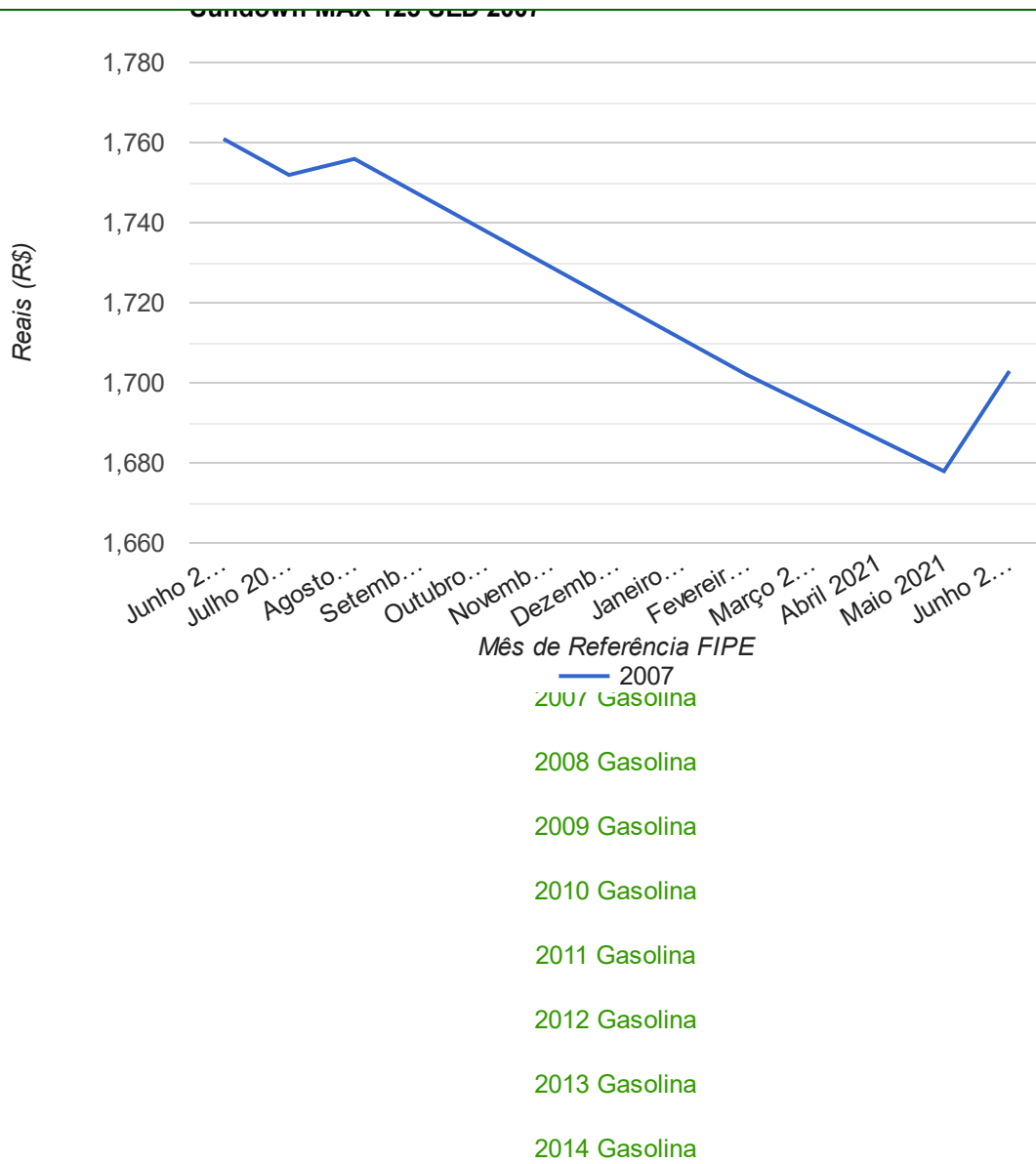
Center Som

Desvalorização de Sundown MAX 125 SED 2007

Últimos 12 meses

TABELA FIPE BRASIL

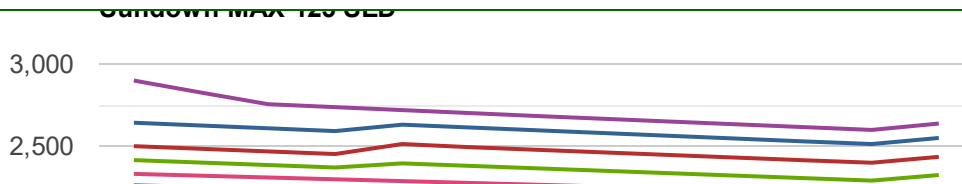
Menu



Desvalorização de Sundown MAX 125 SED

TABELA FIPE BRASIL

Menu



i x

Falta Apenas 1 Dia

Aprenda Amanhã na Jornada
Melhor Carteira do Brasil com
Construir a sua Carteira

Jornada Melhor Carteira
Sabe

Veja mais motos com preços semelhantes a R\$ 1.703,00

Piaggio	
ZIP 50	R\$ 1.727,00
2000	
Agrale	
ELEFANTRE 30.0 ES 190cc	R\$ 1.726,00
1991	
Suzuki	
LT 50 Quadriciclo	R\$ 1.724,00
2004	
Peugeot	
SPEEDAKE 50	R\$ 1.724,00
1998	
Honda	
CG 125 CARGO/ CARGO KS/125i CARGO	R\$ 1.722,00
1999	
Honda	
C 100 BIZ/ 100 BIZ KS	R\$ 1.721,00
1998	

TABELA FIPE BRASIL

Menu

2008	
FYM	
FY125-19 125cc	R\$ 1.718,00
2007	
Dayang	
DY100-31	R\$ 1.718,00
2008	
Shineray	
XY 125-14 ESD	R\$ 1.717,00
2007	
Adly	
JAGUAR JT 100	R\$ 1.717,00
1998	
MVK	
SIMBA 50 QUADRICICLO	R\$ 1.708,00
2009	
Atala	
SKEGIA 50cc	R\$ 1.705,00
2001	
Haobao	
HB 50Q	R\$ 1.704,00
2011	
Sundown	
MAX 125 SED	R\$ 1.703,00
2007	
Green	
RUNNER 125cc	R\$ 1.699,00
2007	
Garinni	
GR08T4	R\$ 1.699,00
2006	
Sundown	R\$ 1.698,00
WEB EVO 97cc	

TABELA FIPE BRASIL

Menu

HYPE 110cc	R\$ 1.697,00
2008	
<hr/>	
Sundown	
WEB 97cc	R\$ 1.696,00
2007	
<hr/>	
Jonny	
JONNY 50 49cc	R\$ 1.692,00
2012	
<hr/>	
Daelim	
ALTINO 100cc	R\$ 1.690,00
2002	
<hr/>	
Kasinski	
PRIMA 50	R\$ 1.687,00
2003	
<hr/>	
Yamaha	
TDR 180	R\$ 1.685,00
1992	
<hr/>	
Agrale	
DAKAR 30.0 190cc	R\$ 1.684,00
1993	
<hr/>	
Shineray	
XY 110V WAVE	R\$ 1.681,00
2009	
<hr/>	
Kasinski	
MIDAS FX 110cc	R\$ 1.681,00
2002	
<hr/>	
Sundown	
AKROS 90cc	R\$ 1.680,00
1998	
<hr/>	
Atala	
MASTER 50cc	R\$ 1.675,00
2003	
<hr/>	
Traxx	R , (

Comprar ou vender motos

No Brasil há muitos milhões de motos em circulação. Este é um tipo de veículo muito popular porque é econômico, fácil de usar, mais barato que o carro e consegue circular por estradas e caminhos onde os carros não conseguem circular.

Todos os dias são feitos centenas de negócios de venda de motos, sendo a maior parte dos quais entre particulares e referentes a motos usadas. É por isso muito importante que veja nossas dicas para compra e venda de motos Sundown MAX 125 SED 2007.

Comprar motos Sundown MAX 125 SED

Comprar uma moto usada pode ser um risco e você deverá seguir estas dicas para não cair em golpes.

- **Verifique o chassi e placa:** Antes de comprar verifique pelo número de chassi e pela placa se não há pendências no Detran. Muitas vezes existem motos à venda com multas pendentes e que podem valer mais do que a moto. Lembre-se que as multas estão associadas ao veículo e ao comprar uma moto com multas, você fica devendo esse valor também ao Detran.
- **Cuidado com valores muito baixos:** Um bom negócio não aparece sempre, mas tenha cuidado com valores muito baixos. Pela Tabela FIPE, todo o mundo sabe o valor médio de mercado e se alguém quiser vender por um valor muito abaixo, tente perceber porque está vendendo tão baixo.
- **Peça ajuda a um especialista:** Se você está mesmo decidido a comprar a moto e fechar negócio, peça ajuda a um especialista para fazer uma análise completa da moto.

Vender motos Sundown MAX 125 SED

Para vender a moto é importante seguir as nossas dicas. Além de você existem mais pessoas também vendendo suas motos. Pode ser uma tarefa difícil, mas se você seguir nossas dicas fica bem mais fácil.

- **Mantenha a sua moto em bom estado:** Mantenha sua moto em bom estado e faça uma análise com um especialista antes de vender. Além disso, mantenha a moto limpa e brilhante, aplicando um polimento se necessário.

TABELA FIPE BRASIL

Menu

pessoas inquem interessadas na sua moto Sundown o anúncio tem de chamar a atenção, qualquer que seja o canal que use para a venda.

- **Anuncie em vários canais:** Use mais de um canal de venda. Por exemplo na Internet, anuncie em mais do que um site para ter maior probabilidade de interessados. Anuncie também perto do local onde vive colocando alguns panfletos nas caixas de correio.
- **Atenda bem todos os interessados:** Você pode ter muitos contatos antes de conseguir vender sua moto e isso pode ser cansativo. Atenda todo mundo de forma cordial.

Sites onde vender ou comprar motos Sundown MAX 125 SED

- Compre Moto
- Mercado Livre
- OLX
- iCarros
- Web Motors

Faça um bom negócio!

Pesquisa rápida FIPE

Tipo

Escolha um veículo



Marca



Modelo



Ano



Pesquisa na Tabela FIPE:

Este website é independente e não tem qualquer relação com a FIPE.

Tabela FIPE Junho de 2021

Contato Tabela FIPE Brasil

Facebook Tabela FIPE

Tabela FIPE carros

Tabela FIPE motos

Tabela FIPE caminhões

Política de Privacidade

© 1973 - 2021 Tabela Fipe

Sundown Max 125 Sed 2007

[Sundown Max 2007](#) | [Sundown Max a venda](#) | [Vender esta moto](#)



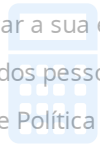
Preço iCarros
N/D

Média dos preços dos veículos anunciados na sua região.

Preço FIPE
R\$ 1.703

Preço que representa a média de veículos no mercado nacional.

Para proteger e melhorar a sua experiência no site, nós utilizamos cookies e dados pessoais de acordo com nossos Termos de Uso e Política de Privacidade. Ao navegar pela nossa plataforma, você declara estar ciente dessas condições.



Simulador de Financiamento

Faça uma simulação e veja o valor do seu próximo carro, online **OK** sem compromisso.

Simular Financiamento



Venda sua Sundown Max

Nos últimos 30 dias 04 pessoas buscaram por ele no iCarros. Anuncie agora e receba as melhores propostas.

[Fale conosco](#)[Termos de Uso e Política de Privacidade](#)

A iCarros Ltda. e o presente site não atuam como intermediadores na negociação entre os usuários, seja com relação à compra, troca ou qualquer outro tipo de operação. O usuário reconhece como sendo de sua exclusiva responsabilidade os riscos assumidos nas negociações que vier a efetuar com outros usuários do site. A responsabilidade pela veracidade/autenticidade das informações veiculadas nos anúncios deste site, bem como pelas vendas e/ou entregas de produtos, é exclusiva do anunciante, não podendo o usuário responsabilizar o site ou a iCarros Ltda. por danos diretos ou indiretos causados a si ou a terceiros. **Estoque e preços estão sujeitos a conferência e confirmação pelo anunciante.**

As opiniões dos usuários não refletem necessariamente a opinião da iCarros. Este espaço é destinado a comentários ou críticas construtivas. Os autores de comentários ofensivos são civil e criminalmente responsáveis por conteúdos que violem a lei ou produzam lesão a direitos de terceiros e/ou da iCarros Ltda. É facultado à iCarros excluir opiniões que julgar contrárias aos princípios éticos deste site. As informações encontradas na aba "Catálogo 0km", como dados do veículo, acessórios e preço, são meramente sugestivas, com base em levantamentos periódicos de pesquisa e, devido à movimentação diária, podem não refletir a situação atual. O preço efetivamente praticado e os demais dados do veículo deverão ser confirmados na concessionária.

Para proteger e melhorar a sua experiência no site, nós utilizamos cookies e dados pessoais de acordo com a nossa política de privacidade. Ao navegar pela nossa plataforma, você declara estar ciente e concordar com essas condições.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta AR.

Nada Mais. Paulo de Faria, 06 de julho de 2021. Eu, ____,
 Eveline Veber Tozo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
VARA ÚNICA
 R. XV de Novembro, 809 - Paulo de Faria-SP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE PENHORA SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Destinatário(a):
 Edmilson Sebastião da Silva
 av-9, 912, Centro
 Riolandia-SP
 CEP 15495-000

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). LUAN CASAGRANDE, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Paulo de Faria da de Paulo de Faria, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) DA PENHORA** realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para, se o caso, apresentar manifestação por simples petição (CPC, arts. 525, §11, e 771, parágrafo único).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulo de Faria, 06 de julho de 2021. Eveline Veber Tozo, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

13/07/2021
LOTE: 109174



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Edmilson Sebastiao da Silva
av-9, 912, -, Centro
Riolandia, SP
15495-000

AR364084810JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

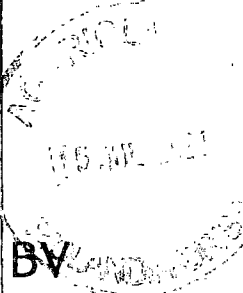
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ALOISIO JOSE JUNIOR
M: 15495-000
AC RIO LANDIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 13 de agosto de 2021.

Eu, ____, Eveline Veber Tozo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIFICA-SE que em 13/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, (SP), 13 de agosto de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000157-46.2020.8.26.0430

Foro: Foro de Paulo de Faria

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 13/08/2021 18:41

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 13 de Agosto de 2021

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAULO DE FARIA

Autos n. 0000157-46.2020.8.26.0430

Meritíssimo Juiz,

Fl. 93: Ciente.

Inicialmente, registro que o executado deixou de cumprir o dever processual de informar nos autos a alteração de seu endereço (art. 77, do CPC), devendo, portanto, ser considerado intimado acerca da penhora, nos termos do art. 841, do mesmo diploma normativo.

Transcorrido prazo sem impugnação, requeiro, desde já, seja incluída via Renajud a restrição de transferência e locomoção, bem como a realização de hasta pública para alienação do bem penhorado.

Paulo de Faria, data do protocolo.

GLAUCO SOUZA AZEVEDO
Promotor de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulo de Faria

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para que o(a) executado(a) pagasse o débito ou apresentasse impugnação nos autos, apesar de devidamente intimado(a). Nada Mais. Paulo de Faria, 16 de agosto de 2021. Eu, ____, Eveline Veber Tozo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUAN CASAGRANDE**

Vistos.

Consoante estabelece o art. 274, parágrafo único, do CPC, compete às partes manter atualizado seus endereços, sob pena de ser considerado válido o ato processual encaminhado ao endereço declinado nos autos:

Art. 274. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do processo pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria.

Parágrafo único. **Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo**, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Desse modo, diante da alteração de domicílio pelo réu, sem prévia comunicação ao juízo, considero válida a intimação da penhora de fl. 93.

Outrossim, **DEFIRO** a inclusão de restrição, via RENAJUD, de proibição de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

locomoção no prontuário do veículo penhorado. Cumpra-se.

Após, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento provisório.

Intime-se.

Paulo de Faria, 14 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0718/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2021. Considera-se a data de publicação em 23/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Teor do ato: "Vistos. Consoante estabelece o art. 274, parágrafo único, do CPC, compete às partes manter atualizado seus endereços, sob pena de ser considerado válido o ato processual encaminhado ao endereço declinado nos autos: Art. 274. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do processo pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria. Parágrafo único. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço. Desse modo, diante da alteração de domicílio pelo réu, sem prévia comunicação ao juízo, considero válida a intimação da penhora de fl. 93. Outrossim, DEFIRO a inclusão de restrição, via RENAJUD, de proibição de locomoção no prontuário do veículo penhorado. Cumpra-se. Após, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento provisório. Intime-se."

Paulo de Faria, 22 de novembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)
 3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIFICA-SE que em 24/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Consoante estabelece o art. 274, parágrafo único, do CPC, compete às partes manter atualizado seus endereços, sob pena de ser considerado válido o ato processual encaminhado ao endereço declinado nos autos: Art. 274. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do processo pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria. Parágrafo único. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço. Desse modo, diante da alteração de domicílio pelo réu, sem prévia comunicação ao juízo, considero válida a intimação da penhora de fl. 93. Outrossim, DEFIRO a inclusão de restrição, via RENAJUD, de proibição de locomoção no prontuário do veículo penhorado. Cumpra-se. Após, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento provisório. Intime-se.

Paulo de Faria, (SP), 24 de novembro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulo de Faria

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao determinado em decisão/despacho, encaminhei os presentes autos para a fila **Ag. Pesquisa** para anotação da restrição Renajud. Nada Mais. Paulo de Faria, 24 de novembro de 2021. Eu, ____, Eveline Veber Tozo, Escrevente Técnico Judiciário.



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000157-46.2020.8.26.0430

Foro: Foro de Paulo de Faria

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 24/11/2021 18:47

Prazo: 5 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: **Vistos. Consoante estabelece o art. 274, parágrafo único, do CPC, compete às partes manter atualizado seus endereços, sob pena de ser considerado válido o ato processual encaminhado ao endereço declinado nos autos: Art. 274. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do processo pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria. Parágrafo único. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço. Desse modo, diante da alteração de domicílio pelo réu, sem prévia comunicação ao juízo, considero válida a intimação da penhora de fl. 93. Outrossim, DEFIRO a inclusão de restrição, via RENAJUD, de proibição de locomoção no prontuário do veículo penhorado. Cumpra-se. Após, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento provisório. Intime-se.**

Paulo de Faria, 24 de Novembro de 2021

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELIANA CHEFE LONGUI

29/01/2022 - 22:10:57

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PAULO DE FARIA
Juiz Inclusão	LUAN CASAGRANDE
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA
Nº do Processo	00001574620208260430

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BQX7513		SP	SUNDOWN/MAX 125 SED	EDIMILSON SEBASTIAO DA SILVA	Circulação, Penhora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulo de Faria

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE CARTÓRIO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430 - n° de Ordem: 2018/005604**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Executado: Edmilson Sebastião da Silva

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste(m)-se o(a)(s) requerente(s)/exequente(s) sobre o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) **no prazo de 15 dias**.

Nada Mais. Paulo de Faria, 31 de janeiro de 2022. Eu, _____,
 Eveline Veber Tozo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0096/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste(m)-se o(a)(s) requerente(s)/exequente(s) sobre o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) no prazo de 15 dias."

Paulo de Faria, 1 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2022. Considera-se a data de publicação em 03/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Teor do ato: "Manifeste(m)-se o(a)(s) requerente(s)/exequente(s) sobre o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) no prazo de 15 dias."

Paulo de Faria, 2 de fevereiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 05 de março de 2022.

Eu, ____, Eliana Chefe Longui, Supervisor de Serviço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FÁRIA

FORO DE PAULO DE FÁRIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n^o: **0000157-46.2020.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIFICA-SE que em 05/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.**

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, (SP), 05 de março de 2022

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAULO DE FARIA - SP**Autos n. 0000157-46.2020.8.26.0430****Meritíssimo Juiz:****Fl. 105-106: ciente.**

No mais, requeiro a realização de hasta pública para alienação do bem penhorado.

Paulo de Faria, data do protocolo.

JOSÉ SILVIO CODOGNO
Promotor de Justiça Designado



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000157-46.2020.8.26.0430

Foro: Foro de Paulo de Faria

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 07/03/2022 16:32

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 7 de Março de 2022


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
VARA ÚNICA
R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)
3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO-CARTA-MANDADO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **0000157-46.2020.8.26.0430 - nº de Ordem: 2018/005604**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUAN CASAGRANDE**

Vistos.

Intime-se o exequente para trazer o valor de avaliação do bem penhorado, no prazo de 15 dias, tendo com parâmetro o preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), as características do veículo (ex. ano, modelo, quilometragem, existência de débitos, bloqueios ou restrições, de quaisquer naturezas), **após, PROSSIGA-SE** com o valor da avaliação.

DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado (sundown/max 125 SED, placa BQX 7513, ano de fabricação 2007, modelo 2008, cor prata) de propriedade do executado.

O leilão **DEVERÁ** ser realizado em **DOIS** pregões, pelo prazo mínimo de **03** dias, o primeiro e, **20** dias, o segundo.

No **PRIMEIRO** pregão, **NÃO** serão admitidos lances **INFERIORES** ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance **SUPERIOR** à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no **mínimo 20 (vinte) dias** e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No **SEGUNDO** pregão serão admitidos lances **NÃO** inferiores a **60%** da última avaliação atualizada ou **80%** do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de **INCAPAZ**.

A atualização **DEVERÁ** ser pela **TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** para os débitos judiciais **COMUNS**.

O pagamento **DEVERÁ** ser feito de uma única vez, em até **24 HORAS** após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, **NOMEIO** leiloeiro oficial a **EMPRESA LANCE**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL) CNPJ 15.086.104/0001-38, E-MAIL: CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Providencie a serventia o encaminhamento de e-mail comunicando a nomeação.**

Desde logo, **FIXO** a comissão do leiloeiro em **5%** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo **LEILOEIRO OFICIAL**, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados **LANCES**, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados **DEVERÃO CADASTRAR-SE** previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances **DEVERÃO** ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada **SEGUNDA** tentativa de leilão caso o primeiro não conte com **NENHUM** lance válido durante todo o período previsto.

O **PROCEDIMENTO** do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CABERÁ ao leiloeiro efetuar a publicação do **EDITAL** no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O **EDITAL** deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá **CONSTAR** do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de **CONSERVAÇÃO** em que se encontram, sem garantia, constituindo **ÔNUS** do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em **PRESTAÇÕES** poderá apresentar: **(i)** até o início da **PRIMEIRA** etapa, proposta por valor **NÃO** inferior ao da avaliação; **(ii)** até o início da **SEGUNDA** etapa, proposta por valor que **NÃO** seja inferior a **60%** do valor de avaliação atualizado ou **80%** do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de **INCAPAZ**.

A **PUBLICAÇÃO** do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

menos **5 DIAS** antes da data marcada para o leilão.

Ficam **AUTORIZADOS** os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, **DESIGNANDO-SE** datas para as **VISITAS**.

Igualmente, ficam **AUTORIZADOS** os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material **FOTOGRAFICO** para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, **DEVERÃO** ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica **AUTORIZADO** que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

INTIME(M)-SE o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação **CONSIDERAR-SE-Á** feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Paulo de Faria, 10 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

E-mail: contato@lancejudicial.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FÁRIA

FORO DE PAULO DE FÁRIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIFICA-SE que em 12/04/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Intime-se o exequente para trazer o valor de avaliação do bem penhorado, no prazo de 15 dias, tendo com parâmetro o preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), as características do veículo (ex. ano, modelo, quilometragem, existência de débitos, bloqueios ou restrições, de quaisquer naturezas), após, PROSSIGA-SE com o valor da avaliação. DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado (sundown/max 125 SED, placa BQX 7513, ano de fabricação 2007, modelo 2008, cor prata) de propriedade do executado. O leilão DEVERÁ ser realizado em DOIS pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias, o primeiro e, 20 dias, o segundo. No PRIMEIRO pregão, NÃO serão admitidos lances INFERIORES ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance SUPERIOR à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No SEGUNDO pregão serão admitidos lances NÃO inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de INCAPAZ. A atualização DEVERÁ ser pela TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para os débitos judiciais COMUNS. O pagamento DEVERÁ ser feito de uma única vez, em até 24 HORAS após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, NOMEIO leiloeiro oficial a EMPRESA LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL) CNPJ 15.086.104/0001-38, E-MAIL: CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR que, conforme consta,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o encaminhamento de e-mail comunicando a nomeação. Desde logo, FIXO a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo LEILOEIRO OFICIAL, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados LANCES, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados DEVERÃO CADASTRAR-SE previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances DEVERÃO ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada SEGUNDA tentativa de leilão caso o primeiro não conte com NENHUM lance válido durante todo o período previsto. O PROCEDIMENTO do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. CABERÁ ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O EDITAL deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá CONSTAR do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de CONSERVAÇÃO em que se encontram, sem garantia, constituindo ÔNUS do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em PRESTAÇÕES poderá apresentar: (i) até o início da PRIMEIRA etapa, proposta por valor NÃO inferior ao da avaliação; (ii) até o início da SEGUNDA etapa, proposta por valor que NÃO seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de INCAPAZ. A PUBLICAÇÃO do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 DIAS antes da data marcada para o leilão. Ficam AUTORIZADOS os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FÁRIA

FORO DE PAULO DE FÁRIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, DESIGNANDO-SE datas para as VISITAS. Igualmente, ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material FOTOGRÁFICO para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, DEVERÃO ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica AUTORIZADO que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. INTIME(M)-SE o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação CONSIDERAR-SE-Á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Paulo de Faria, (SP), 12 de abril de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0322/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o exequente para trazer o valor de avaliação do bem penhorado, no prazo de 15 dias, tendo com parâmetro o preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), as características do veículo (ex. ano, modelo, quilometragem, existência de débitos, bloqueios ou restrições, de quaisquer naturezas), após, PROSSIGA-SE com o valor da avaliação. DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado (sundown/max 125 SED, placa BQX 7513, ano de fabricação 2007, modelo 2008, cor prata) de propriedade do executado. O leilão DEVERÁ ser realizado em DOIS pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias, o primeiro e, 20 dias, o segundo. No PRIMEIRO pregão, NÃO serão admitidos lances INFERIORES ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance SUPERIOR à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No SEGUNDO pregão serão admitidos lances NÃO inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de INCAPAZ. A atualização DEVERÁ ser pela TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para os débitos judiciais COMUNS. O pagamento DEVERÁ ser feito de uma única vez, em até 24 HORAS após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, NOMEIO leiloeiro oficial a EMPRESA LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL) CNPJ 15.086.104/0001-38, E-MAIL: CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o encaminhamento de e-mail comunicando a nomeação. Desde logo, FIXO a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo LEILOEIRO OFICIAL, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados LANCES, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados DEVERÃO CADASTRAR-SE previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances DEVERÃO ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada SEGUNDA tentativa de leilão caso o primeiro não conte com NENHUM lance válido durante todo o período previsto. O PROCEDIMENTO do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. CABERÁ ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O EDITAL deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá CONSTAR do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de CONSERVAÇÃO em que se encontram, sem garantia, constituindo ÔNUS do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em PRESTAÇÕES poderá apresentar: (i) até o início da PRIMEIRA etapa, proposta por valor NÃO inferior ao da avaliação; (ii) até o início da SEGUNDA etapa, proposta por valor que NÃO seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de INCAPAZ. A PUBLICAÇÃO do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 DIAS antes da data marcada para o leilão. Ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, DESIGNANDO-SE datas para as VISITAS. Igualmente, ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material FOTOGRÁFICO para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento

das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, DEVERÃO ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica AUTORIZADO que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. INTIME(M)-SE o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação CONSIDERAR-SE-Á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Paulo de Faria, 12 de abril de 2022.


Retransmitidas: NOMEAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE LEILÃO

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 12/04/2022 12:09

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (42 KB)

NOMEAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE LEILÃO;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[Contato - Lance Judicial \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: NOMEAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE LEILÃO



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000157-46.2020.8.26.0430

Foro: Foro de Paulo de Faria

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 12/04/2022 12:30

Prazo: 5 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: **Vistos. Intime-se o exequente para trazer o valor de avaliação do bem penhorado, no prazo de 15 dias, tendo com parâmetro o preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), as características do veículo (ex. ano, modelo, quilometragem, existência de débitos, bloqueios ou restrições, de quaisquer naturezas), após, PROSSIGA-SE com o valor da avaliação. DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado (sundown/max 125 SED, placa BQX 7513, ano de fabricação 2007, modelo 2008, cor prata) de propriedade do executado. O leilão DEVERÁ ser realizado em DOIS pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias, o primeiro e, 20 dias, o segundo. No PRIMEIRO pregão, NÃO serão admitidos lances INFERIORES ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance SUPERIOR à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No SEGUNDO pregão serão admitidos lances NÃO inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de INCAPAZ. A atualização DEVERÁ ser pela TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para os débitos judiciais COMUNS. O pagamento DEVERÁ ser feito de uma única vez, em até 24 HORAS após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, NOMEIO leiloeiro oficial a EMPRESA LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL) CNPJ 15.086.104/0001-38, E-MAIL: CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia**

o encaminhamento de e-mail comunicando a nomeação. Desde logo, **FIXO** a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo **LEILOEIRO OFICIAL**, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados **LANCES**, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados **DEVERÃO CADASTRAR-SE** previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances **DEVERÃO** ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada **SEGUNDA** tentativa de leilão caso o primeiro não conte com **NENHUM** lance válido durante todo o período previsto. O **PROCEDIMENTO** do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **CABERÁ** ao leiloeiro efetuar a publicação do **EDITAL** no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O **EDITAL** deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá **CONSTAR** do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de **CONSERVAÇÃO** em que se encontram, sem garantia, constituindo **ÔNUS** do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em **PRESTAÇÕES** poderá apresentar: (i) até o início da **PRIMEIRA** etapa, proposta por valor **NÃO** inferior ao da avaliação; (ii) até o início da **SEGUNDA** etapa, proposta por valor que **NÃO** seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de **INCAPAZ**. A **PUBLICAÇÃO** do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 **DIAS** antes da data marcada para o leilão. Ficam **AUTORIZADOS** os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, **DESIGNANDO-SE** datas para as **VISITAS**. Igualmente, ficam **AUTORIZADOS** os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material **FOTOGRAFICO** para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, **DEVERÃO** ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da hígidez do negócio, fica **AUTORIZADO** que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. **INTIME(M)-SE** o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação **CONSIDERAR-SE-Á** feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Paulo de Faria, 12 de Abril de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULO DE FARIA
FORO DE PAULO DE FARIA
VARA ÚNICA
 R. XV de Novembro, 809 - Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PENHORA E LEILÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Destinatário(a):
 Edmilson Sebastião da Silva
 av-9, 912, Centro
 Riolandia-SP
 CEP 15495-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.
DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado (sundown/max 125 SED, placa BQX 7513, ano de fabricação 2007, modelo 2008, cor prata) de propriedade do executado.

INTIME(M)-SE o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulo de Faria, 12 de abril de 2022. Eveline Veber Tozo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0322/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2022. Considera-se a data de publicação em 18/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o exequente para trazer o valor de avaliação do bem penhorado, no prazo de 15 dias, tendo com parâmetro o preço médio de mercado dado pelos órgãos oficiais ou anúncios de venda (art. 871, IV, do CPC), as características do veículo (ex. ano, modelo, quilometragem, existência de débitos, bloqueios ou restrições, de quaisquer naturezas), após, PROSSIGA-SE com o valor da avaliação. DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo penhorado (sundown/max 125 SED, placa BQX 7513, ano de fabricação 2007, modelo 2008, cor prata) de propriedade do executado. O leilão DEVERÁ ser realizado em DOIS pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias, o primeiro e, 20 dias, o segundo. No PRIMEIRO pregão, NÃO serão admitidos lances INFERIORES ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance SUPERIOR à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No SEGUNDO pregão serão admitidos lances NÃO inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de INCAPAZ. A atualização DEVERÁ ser pela TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para os débitos judiciais COMUNS. O pagamento DEVERÁ ser feito de uma única vez, em até 24 HORAS após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, NOMEIO leiloeiro oficial a EMPRESA LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL) CNPJ 15.086.104/0001-38, E-MAIL: CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o encaminhamento de e-mail comunicando a nomeação. Desde logo, FIXO a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo LEILOEIRO OFICIAL, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados LANCES, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados DEVERÃO CADASTRAR-SE previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances DEVERÃO ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada SEGUNDA tentativa de leilão caso o primeiro não conte com NENHUM lance válido durante todo o período previsto. O PROCEDIMENTO do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. CABERÁ ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O EDITAL deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá CONSTAR do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de CONSERVAÇÃO em que se encontram, sem garantia, constituindo ÔNUS do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em PRESTAÇÕES poderá apresentar: (i) até o início da PRIMEIRA etapa, proposta por valor NÃO inferior ao da avaliação; (ii) até o início da SEGUNDA etapa, proposta por valor que NÃO seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de INCAPAZ. A PUBLICAÇÃO do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 DIAS antes da data marcada para o leilão. Ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, DESIGNANDO-SE datas para as VISITAS.

Igualmente, ficam AUTORIZADOS os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material FOTOGRÁFICO para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Após a juntada do ofício, informando as datas do leilão, DEVERÃO ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica AUTORIZADO que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. INTIME(M)-SE o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. REGISTRE-SE que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação CONSIDERAR-SE-Á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Paulo de Faria, 13 de abril de 2022.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

18/04/2022
LOTE: 127507



DESTINATÁRIO

Edmilson Sebastião da Silva
av. 9, 912, -, Centro
Riolândia, SP
15495-000

AR404983800JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

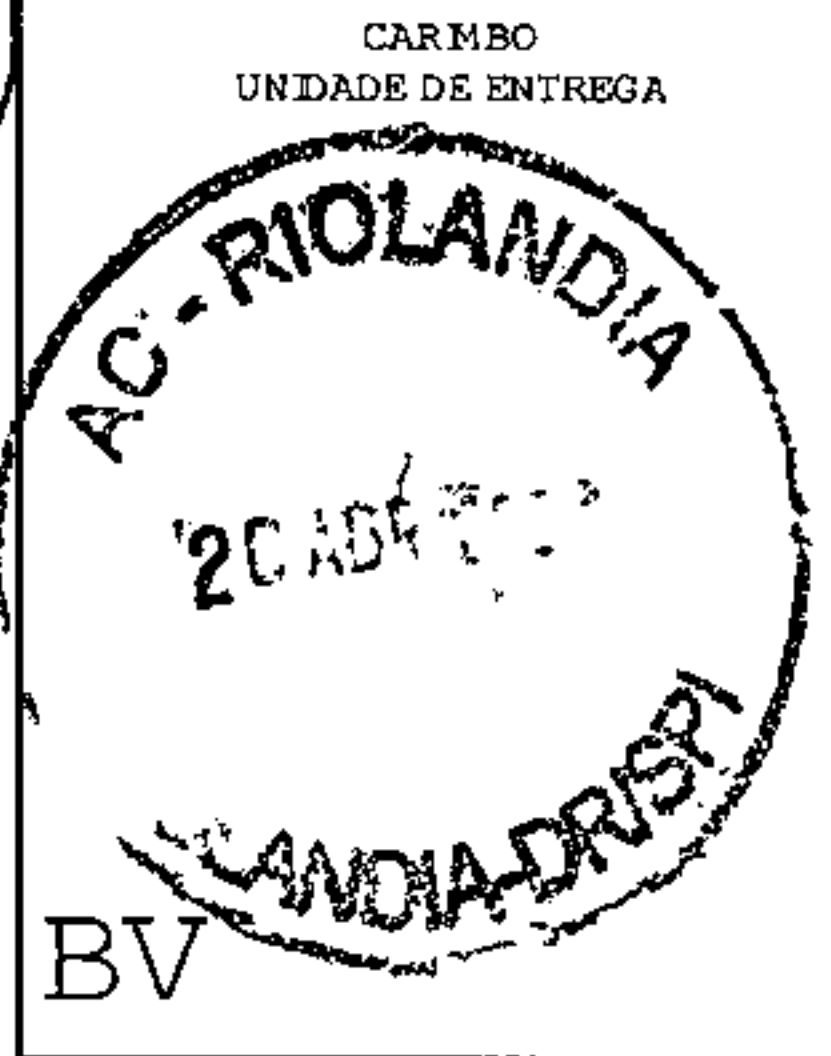
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSNATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
26/04/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



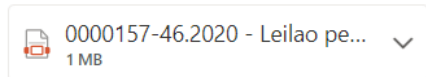
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

951136595

HUGO VINICIUS MUNIZ MEIRA
 Para: CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR



Qua, 14/09/2022 11:24



Bom dia! Prezados, em 12/04/2022 foi enviada decisão judicial para cumprimento. Processo 0000157-46.2020.8.26.0430 - Ordem de designação de leilão. Solicito esclarecimentos sobre o cumprimento da decisão anexa.



HUGO VINICIUS MUNIZ MEIRA
 Escrevente Técnico Judiciário

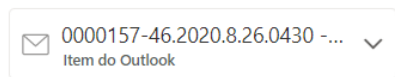
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PAULO DE FARIA
 Rua XV de Novembro, 809 - CEP: 15490-000
 Tel: (17) 3292-1124
 E-mail: hmeira@tjsp.jus.br



Microsoft Outlook
 Para: CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR



Qua, 14/09/2022 11:24



A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR (CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR)

Assunto: 0000157-46.2020.8.26.0430 - Leilão





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 14 de setembro de 2022.

Eu, ____, HUGO VINICIUS MUNIZ MEIRA, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIFICA-SE que em 14/09/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.**

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, (SP), 14 de setembro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulo de Faria

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 24/09/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/09/2022.

Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, (SP), 25/09/2022.

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAULO DE FARIA - SP
Autos nº 0000157-46.2020.8.26.0430

Meritíssimo Juiz,

Fl. 129: ciente.

Considerando que o executado não tem advogado constituído, bem como não foi encontrado no endereço informado nos autos, pugno seja a intimação feita por meio do próprio edital de leilão, conforme consta na decisão de fls. 114-116.

Paulo de Faria, data do protocolo.

GLAUCO SOUZA AZEVEDO
Promotor de Justiça

Amanda Poltronieri Marini
Estagiária do Ministério Público

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV DE NOVEMBRO, 809, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000157-46.2020.8.26.0430 - nº de Ordem: 2018/005604**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUAN CASAGRANDE**

Vistos.

Oficie-se o LEILOEIRO OFICIAL para o prosseguimento da alienação judicial.

Manifestação de fls.134: a intimação do executado deverá ser processada através do próprio Edital de Leilão, conforme decisão de fls.114/116.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício.

Intime-se.

Paulo de Faria, 18 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1010/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se o LEILOEIRO OFICIAL para o prosseguimento da alienação judicial. Manifestação de fls.134: a intimação do executado deverá ser processada através do próprio Edital de Leilão, conforme decisão de fls.114/116. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício. Intime-se."

Paulo de Faria, 24 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1010/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2022. Considera-se a data de publicação em 28/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se o LEILOEIRO OFICIAL para o prosseguimento da alienação judicial. Manifestação de fls.134: a intimação do executado deverá ser processada através do próprio Edital de Leilão, conforme decisão de fls.114/116. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício. Intime-se."

Paulo de Faria, 24 de novembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Certifico e dou fé que procedi comunicado ao Leiloeiro. Paulo de Faria, 25 de novembro de 2022. Eu, ____, HUGO VINICIUS MUNIZ MEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.



HUGO VINICIUS MUNIZ MEIRA

Para: contato@lancejudicial.com.br



0000157-46.2020.8.26.0430.p...
316 KB

Bom dia! Prezados,

Segue anexa decisão para cumprimento.

> Prosseguimento do leilão.

Atenciosamente,

Microsoft Outlook 😊 ↶ ↷ → ...

Para: contato@lancejudicial Sex, 25/11/2022 08:50



RE: 0000157-46.2020.8.26.04...
Item do Outlook

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br
 (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: RE: 0000157-46.2020.8.26.0430 - Leilão



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE PAULO DE FARIA**

Processo nº: **0000157-46.2020.8.26.0430**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Tendo em vista a nomeação do leiloeiro nos autos do processo, requer a Vossa Excelência a habilitação do mesmo e seu advogado que esta subscreve ou o fornecimento da senha de acesso, para que possamos atender ao solicitado.
 2. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@lancejudicial.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;
- Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

Página 1 de 2





306.683 OAB/SP

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20; com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta-feira, 4 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", is positioned above the printed name.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430 - n° de Ordem: 2018/005604**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 139/140: Intimação do leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho (Lance Judicial) para prosseguimento da alienação judicial, nos termos da decisão de fls. 114-116 e despacho de fl. 135.

Nada Mais. Paulo de Faria, 10 de janeiro de 2023. Eu, ____,
 BRUNO DE SOUSA JACOB, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0010/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 139/140: Intimação do leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho (Lance Judicial) para prosseguimento da alienação judicial, nos termos da decisão de fls. 114-116 e despacho de fl. 135."

Paulo de Faria, 11 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 139/140: Intimação do leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho (Lance Judicial) para prosseguimento da alienação judicial, nos termos da decisão de fls. 114-116 e despacho de fl. 135."

Paulo de Faria, 12 de janeiro de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DE PAULO DE FARIA - SP

Processo nº 0000157-46.2020.8.26.0430

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face de **EDMILSON SEBASTIÃO DA SILVA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, informa que compulsando os autos verificou às fls. 66 o deferimento da penhora sobre o bem móvel, qual seja, Sundown/Max 125, SED, placas BQX 7513, entretanto, após o deferimento da penhora não houve avaliação do referido.

2. Preliminarmente, observou que V. Exa. determinou às fls. 114 que o exequente trouxesse aos autos o valor de mercado do bem móvel, entretanto, o valor não foi apresentado, dessa forma, requer autorização de V. Exa. para realizar a pesquisa do valor de mercado do bem móvel penhorado e prosseguir com a realização do leilão.





3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@lancejudicial.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Paulo de Faria, 13 de janeiro de 2023.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 16 de janeiro de 2023.

Eu, ____, HUGO VINICIUS MUNIZ MEIRA, Escrevente
Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17) 3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

CERTIFICA-SE que em 16/01/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.**

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, (SP), 16 de janeiro de 2023



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0000157-46.2020.8.26.0430

Foro: Foro de Paulo de Faria

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 24/01/2023 19:31

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Paulo de Faria, 24 de Janeiro de 2023

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAULO DE FARIA**Autos n. 0000157-46.2020.8.26.0430****Meritíssimo Juiz.****Fls. 144-145: ciente.**

No mais, informo o valor da motocicleta Sundown/Max 125, SED, placas BQX 7513, ano 2007/2008, conforme pesquisa que ora se junta, qual seja, **R\$ 2.314,00**, razão pela qual pugno pelo prosseguimento do feito.

Paulo de Faria, data do protocolo.

GLAUCO SOUZA AZEVEDO

Promotor de Justiça

Renan Coltri Barros Borelli
Analista Jurídico

Tabela Fipec Motos

Preços de motos, carros e caminhões

[Índice](#) [Tabela Carros](#) [Tabela Caminhões](#) [Simular Financiamento](#)

Você está em: [Início](#) » [Fipec](#) » [Motos](#) » [SUNDOWN](#) » [MAX 125 SED](#) » **Tabela fipec Sundown Max 125 sed 2007 preço**

Tabela fipec Sundown Max 125 sed 2007 preço



*Imagem ilustrativa, valor pode não corresponder ao da foto selecionada.

Tabela fipe preço da sundown max 125 sed 2007, para motos usadas, seminovas, código fipe 824012-4. Para comprar ou vender neste mês de Janeiro de 2023 o valor foi de **R\$ 2.314,00** reais*. No mês passado, o preço na tabela fipe deste modelo foi de R\$ 2.325,00, o que justifica queda mensal em -0.47%.. Veja mais sobre a cotação de preços das motos, base para consórcio ou financiamento sundown, com detalhes abaixo.

Detalhes do preço max 125 sed 2007 da tabela fipe

O valor pode variar para mais ou para menos de acordo com a região de localização, concessionárias, cores, formas de pagamento para compra ou venda: financiamento, consórcio, acessórios ou aspectos de conservação da motocicleta, por exemplo.

Dados da tabela fipe max 125 sed 2007

Dados da tabela fipe



Marca	SUNDOWN
Modelo	MAX 125 SED
Ano/Modelo	2007
Código fipe	824012-4
Mês de referência	Janeiro/2023
Especificações técnicas	
Combustível	Gasolina**
Motor/Cilindradas	125 cc**
Preços	
Preço atual (Janeiro/2023)*	R\$ 2.314,00
Preços anteriores	
3 meses atrás	R\$ 2.318,00

6 meses atrás	R\$ 2.374,00
1 ano atrás	R\$ 2.145,00
2 anos atrás	R\$ 1.711,00

**Verificar.

Outras versões da max 125 sed disponibilizadas pela sundown:

Outras versões

([2014:3.700,00](#)) ([2013:3.224,00](#)) ([2012:3.143,00](#)) ([2011:3.064,00](#)) ([2010:2.963,00](#))
 ([2009:2.831,00](#)) ([2008:2.561,00](#)) ([2006:2.250,00](#)) ([2005:1.830,00](#)) ([2004:1.656,00](#))

Histórico de preços anteriores mais recentes

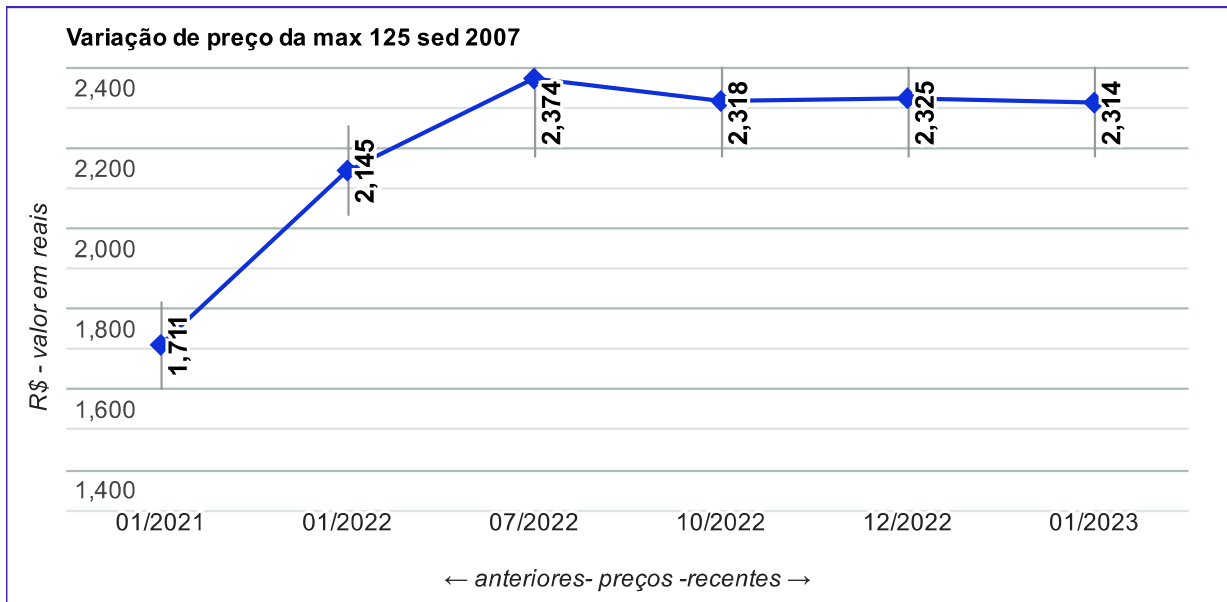
Histórico de preços

01/2023	R\$ 2.314,00
12/2022	R\$ 2.325,00
11/2022	R\$ 2.313,00
10/2022	R\$ 2.318,00
09/2022	R\$ 2.322,00
08/2022	R\$ 2.324,00
07/2022	R\$ 2.374,00
06/2022	R\$ 2.382,00
05/2022	R\$ 2.371,00
04/2022	R\$ 2.247,00
03/2022	R\$ 2.384,00
02/2022	R\$ 2.273,00
01/2022	R\$ 2.145,00
12/2021	R\$ 2.128,00
11/2021	R\$ 2.156,00
10/2021	R\$ 2.052,00
09/2021	R\$ 1.970,00
08/2021	R\$ 1.918,00
07/2021	R\$ 1.785,00
06/2021	R\$ 1.703,00
05/2021	R\$ 1.678,00
04/2021	R\$ 1.686,00
03/2021	R\$ 1.694,00
02/2021	R\$ 1.702,00
01/2021	R\$ 1.711,00
12/2020	R\$ 1.720,00
11/2020	R\$ 1.729,00
10/2020	R\$ 1.738,00
09/2020	R\$ 1.747,00
08/2020	R\$ 1.756,00
07/2020	R\$ 1.752,00
06/2020	R\$ 1.761,00

05/2020	R\$ 1.770,00
04/2020	R\$ 1.779,00
03/2020	R\$ 1.788,00
02/2020	R\$ 1.797,00

Gráfico da max 125 sed

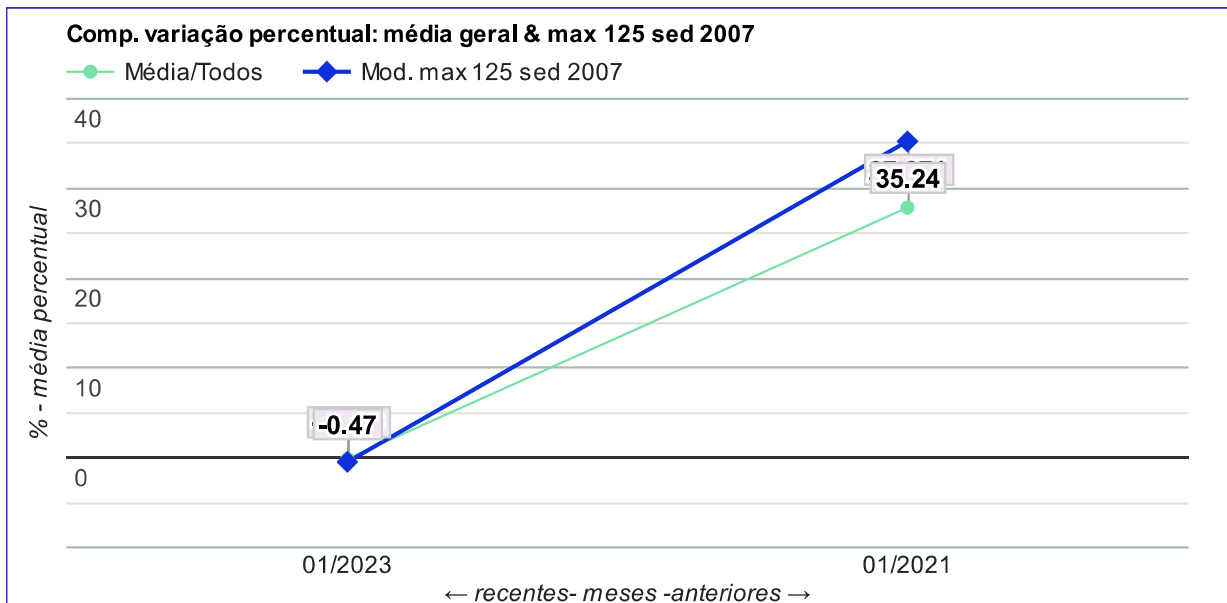
Variação do preço da max 125 sed 2007 em R\$ nos últimos meses.*



Obs.: variações acentuadas nos preços podem indicar mudança de geração ou incrementação de itens de série, por exemplo.

Comparação de preço queda percentual

Média percentual da max 125 sed 2007 acumulada nos últimos 24 meses.*



→ A linha verde simboliza a média da queda percentual de todos os modelos, de todas as marcas, exceto modelos 0 km.

→ A linha azul simboliza média da queda percentual da max 125 sed 2007.

Comparação mensal: A desvalorização foi maior do que a média geral, o que pode significar que o modelo teve difícil aceitação no mercado de vendas no mês passado.

Comparação acumulada: Na comparação dos últimos 24 meses, obteve valorização

em relação aos preços anteriores e pode significar que é muito bem aceito no mercado de vendas.

Detalhes da queda ou valorização percentual

Detalhes percentuais

Modelo mais depreciado em Janeiro	-5,16%
Modelo mais valorizado em Janeiro	+10,17%

Valorização / Depreciação mensal

Média Geral (todas as motos)*	-0.106%
Valorização da max 125 sed 2007	-0.47%

A depreciação mensal deste modelo está acima da média.

Valorização / Depreciação trimestral

Média Geral (todas as motos)*	0.043%
Valorização da max 125 sed 2007	-0.17%

A depreciação trimestral deste modelo está acima da média.

Valorização / Depreciação semestral

Média Geral (todas as motos)*	0.660%
Valorização da max 125 sed 2007	-2.53%

A depreciação semestral deste modelo está acima da média.

Valorização / Depreciação anual

Média Geral (todas as motos)*	6.899%
Valorização da max 125 sed 2007	+7.88%

Este modelo obteve valorização nos últimos 12 meses.

Valorização / Depreciação bianual

Média Geral (todas as motos)*	27.871%
Valorização da max 125 sed 2007	+35.24%

Este modelo obteve valorização nos últimos 24 meses.

Resumo mensal dos modelos mais valorizados por período

Modelos mais valorizados

Mensal

- 1º [Shineray 50-q ray 2023](#);
- 2º [Brp Can-am spyder 990 rt-limited 2011](#);
- 3º [Shineray 50-q ray 0km](#).

Trimestral

- 1º [Hero Puch 65 1996](#);
- 2º [Hero Puch 65 1995](#);
- 3º [Caloi Mobilete 50cc 1990](#).

Semestral

- 1º [Suzuki Gsx 1300-r hayabusa 0km](#);
- 2º [Caloi Mobilete 50cc 1990](#);
- 3º [Caloi Mobilete 50cc 1992](#).

Anual

- 1º [Honda Gold wing tour 1800 0km;](#)
- 2º [Polaris Sportsman 570 efi touri. 4x4 quadriciclo 0km;](#)
- 3º [Harley-davidson XI 883 std/ low 2004.](#)

10 dos modelos que obtiveram maior valorização de preço nos últimos 2 anos

- 1º [Ducati 1199 panigale s senna 2014;](#)
- 2º [Honda Cg 125 titan-es 2001;](#)
- 3º [Honda Cg 125 titan-es 2002;](#)
- 4º [Honda Cg 125 titan-ks 2001;](#)
- 5º [Yamaha Xtz 750 s tenere 1990;](#)
- 6º [Honda Cg 125 titan-ks 2002;](#)
- 7º [Honda Cg 125 titan-kse 2002;](#)
- 8º [Suzuki Rm 250 2002;](#)
- 9º [Honda C 100 dream 1996;](#)
- 10º [Honda Xlx 250 r 1992.](#)

Mais populares em relação ao último resultado de busca Web (Tabela 2)*

...

Maior disponibilidade de peças em relação ao último resultado de busca Web (Tabela 3)*

...

*Dados segundo a tabela da fipec na última verificação mensal disponível para consulta pública no portal fipec. Este site não possui relação com a fipec e fica a critério e responsabilidade pessoal de como esses dados poderão ser usados.

O valor aproximado das parcelas pode ser consultado no Simulador de financiamento SUNDOWN. Para pesquisa avançada ou comparação de preços, acesse o menu na guia Comparar. No Brasil, a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipec serve de base para consulta de preço médio de carros, caminhões e motos e é base para anunciantes de portais para compra e revenda de veículos usados, novos e seminovos, como leilões, icarros, imotos, autoline, 99motors, vrum, webmotors, motos, uol, mercado livre e também por secretarias da fazenda estaduais para cálculos de IPVA. A última atualização desta página ocorreu em: 02 de Janeiro de 2023.

Postado em [Fipec](#), [MAX 125 SED](#), [Motos](#), [SUNDOWN](#) Tags: [125cc](#), [2007](#)

[← Tabela fipec Ducati Scrambler classic 800cc 2018 preço](#)

Copyright 2023, Tabela Fipec Motos

[\[Sobre\]](#) [\[Privacidade\]](#) [\[Contato\]](#)

[\[Xml-1-Xml-2-Xml-3-Xml-4\]](#)

[\[Facebook\]](#) [\[Twitter\]](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV DE NOVEMBRO, 809, Paulo de Faria-SP - CEP 15490-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000157-46.2020.8.26.0430 - nº de Ordem: 2018/005604**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUAN CASAGRANDE**

Vistos.

Oficie-se o LEILOEIRO OFICIAL para o prosseguimento da alienação judicial, nos termos da decisão de fl.135.

A alienação deverá considerar do valor referência do bem apontado pelo Ministério Público em fl.149/153 (Sundown/Max 125, SED, placas BQX 7513, ano 2007/2008 - R\$ 2.314,00).

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício.

Intime-se.

Paulo de Faria, 25 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0057/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se o LEILOEIRO OFICIAL para o prosseguimento da alienação judicial, nos termos da decisão de fl.135. A alienação deverá considerar do valor referência do bem apontado pelo Ministério Público em fl.149/153 (Sundown/Max 125, SED, placas BQX 7513, ano 2007/2008 - R\$ 2.314,00). A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício. Intime-se."

Paulo de Faria, 26 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2023. Considera-se a data de publicação em 30/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Adriano Jose da Silva Padua (OAB 107222/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se o LEILOEIRO OFICIAL para o prosseguimento da alienação judicial, nos termos da decisão de fl.135. A alienação deverá considerar do valor referência do bem apontado pelo Ministério Público em fl.149/153 (Sundown/Max 125, SED, placas BQX 7513, ano 2007/2008 - R\$ 2.314,00). A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício. Intime-se."

Paulo de Faria, 27 de janeiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULO DE FARIA

FORO DE PAULO DE FARIA

VARA ÚNICA

R. XV de Novembro, 809, ., Centro - CEP 15490-000, Fone: (17)

3292-1257, Paulo de Faria-SP - E-mail: paulofaria@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000157-46.2020.8.26.0430**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Abandono Material**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Edmilson Sebastião da Silva**

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé que enviei despacho ofício ao leiloeiro. Paulo de Faria, 31 de janeiro de 2023. Eu, ____, HUGO VINICIUS MUNIZ MEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

HUGO VINICIUS MUNIZ MEIRA

Para: contato@lancejudicial.com.br <CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>



Boa tarde! Prezado, segue anexo despacho para cumprimento:

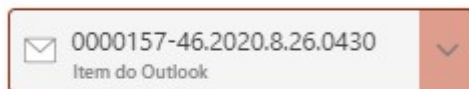
"Oficie-se o LEILOEIRO OFICIAL para o prosseguimento da alienação judicial, nos termos da decisão de fl.135 e 156"

Atenciosamente,

Microsoft Outlook



Para: contato@lancejudicial.com.br Ter, 31/01/2023 14:49



A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br
 (CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR)